

EDITAL

A Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro, por meio da Diretora de Compras e Materiais, designada pela Portaria nº 338/2021-GR/UNICENTRO, torna público que realizará licitação na forma eletrônica, com regime de execução de empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021; Decreto 10.086/2022; Código Penal no que for aplicável a licitações e contratos e as exigências estabelecidas a seguir:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 06/2023 – GMS (03/2023 – Número Interno) TIPO: MENOR PREÇO UASG: 929715	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00 min do dia 20/11/2023 Início da sessão / disputa de lances: A partir das 09h00 min do dia 20/11/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para repintura e manutenção em edificações do Câmpus Cedeteg da UNICENTRO, conforme projeto Básico do Anexo XIV.

1.1.1 O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes são apresentados abaixo e encontram-se detalhados nos Anexos desse Edital.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 381.439,84 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

2.1.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3. O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XIX, nº3.

2.1.4. Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5. Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XIV, nº3 deste Edital.

2.1.6. Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7. Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal – Compras.gov.br, na página: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4533 – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro Ordinário Não Vinculado

Programa de Trabalho: 6125 – Gestão das Atividades Universitárias – UNICENTRO

Elemento de Despesa: 33903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, em conformidade com o disposto no contrato em anexo.

3.2.1 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados poderão, conforme solicitação, ser emitidas em nome de qualquer órgão de fomento, tais como SETI, SESA, FUNDO PARANÁ, Fundação Araucária e outras, de acordo com os dados informados da ordem de serviço.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

4.1 Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente em mídia digital nos sítios: <<http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>>, <<http://www.gov.br/compras/ptbr>> e <<https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>>.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 586-GR/UNICENTRO de 15 de maio de 2023, os quais são servidores(as) do(a) Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

- E-mail: licitacao@unicentro.br
- Telefones: (42) 3621-1040
- Endereço: Rua Padre, R. Salvatore Renna, 875 - Santa Cruz, Guarapuava/Paraná, CEP 85015-430.
- Diretoria de Compras e Materiais – DIRCOM: Bloco A, Sala 105, Térreo

Obs.: O atendimento será feito no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico: <<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>> (GMS), na forma do artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.1.1 A resposta à impugnação ou aos pedidos de esclarecimentos solicitados, será divulgada em sítio eletrônico acima referido, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

5.2 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema Compras Gov., observando as regras dispostas nas Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo, site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, nº 20.495.644-8, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DIRCOM	Diretoria de Compras e Materiais da Unicentro
DIREA	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa

OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PRED	Paraná Edificações
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3. Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e estende-se até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º

14.133/2021.

5. GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- | | |
|------------|---|
| Anexo I | - Minuta do Contrato Administrativo |
| Anexo II | - Minuta da Ordem de Serviço |
| Anexo III | - Modelo da Carta Proposta de Preços |
| Anexo IV | - Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo V | - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica |
| Anexo VI | - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais |
| Anexo VII | - Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria) |
| Anexo VIII | - Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil |
| Anexo IX | - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira |
| Anexo X | - Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista |
| Anexo XI | - Modelo da Planilha para Cálculo do BDI |
| Anexo XII | - Documentos de Habilitação |
| Anexo XIII | Declaração de LGPD |
| Anexo XIV | - Projeto Básico e Anexos |

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1. A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal – <<http://www.gov.br/compras/pt-br/>>. Não se aplicam as normas da Lei nº 12.462/11 neste certame.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Governo Federal – Compras.gov.

1.3. O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal – Compras.gov., conforme instruções que podem ser obtidas na página: <<http://www.gov.br/compras/pt-br/>>.

1.4.1. O credenciamento do interessado e seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas Compras.gov implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil

anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, Ramal: (42) 3621-1054.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras.gov, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou retirada até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 PROPOSTA inicial com o valor GLOBAL na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.2. A data base da proposta deverá ser conforme data base do orçamento 03/2023, Referência SINAPI – Não Desonerado.

5.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5.7 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Compras.gov, o Licitante deverá no campo: “Descrição/Observações conforme instrumento convocatório”, fazer a descrição do objeto. Caso não

seja feita a descrição será considerado o objeto conforme Termo de Referência". Nesta fase as licitantes não poderão se identificar colocando nome, CNPJ ou outras formas que identifique a empresa.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores,

6.2.1 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente, conforme § 3º artigo 59 da lei 14.133/21.

6.2.2 Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, em qualquer fase do certame.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das

Condições Específicas deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O Agente de Contratação poderá determinar intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme §1º, do Art. 72, do Decreto n.º 10.086/2022.

6.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por

tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006:

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.1 A ME ou EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.4 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares exigidos neste Edital.

6.21.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.21.2.

6.22. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou manifestamente inexecutável;

7.2.4.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.4.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.4.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, 02 (duas) horas sob pena de não

aceitação da proposta.

7.6.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.8. O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, Compras Gov, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), e a Planilha de Custos e Formação de Preços, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, do Compras Gov., os documentos de habilitação (Anexo XII), no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) Agente de Contratação.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o

modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2. Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.2.1 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.2.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;

9.2.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.2.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.2.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.2.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.2.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.2.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.3.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.2.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.4.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.4.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.4.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.4.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.2.5. O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame

deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

9.3. A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.3.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.3.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.3.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.8. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo V.

10. OS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, no Compras.gov, e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico, no Compras.gov, e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.1.1 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

12.1.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.1.3 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.2 A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do ANEXO I deste Edital;

12.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aprovada pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.1 e 12.2 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.3, a

Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6. A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.7. No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.7.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XII, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.7.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.7.2.1 No caso de o prazo de execução ser superior a 180 (cento e oitenta) dias a adjudicatária, antes da assinatura do contrato, deverá providenciar o registro no respectivo conselho de classe no estado do Paraná; caso o prazo de execução seja inferior ou igual a 180 (cento e oitenta) dias deverá solicitar visto no respectivo conselho do estado do Paraná.

12.8. Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, emitida pela DIREA (Gestor e Fiscal do Contrato), subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.9. O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.9.1 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.10. O contratado deverá apresentar a ART de execução do CREA e/ou o RRT de execução do CAU,

acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do Contrato.

12.10.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.10.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

13.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a(o) Contratada(o):

a) comprove por meio de certificado CRF, regularidade fiscal e trabalhista junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, disponível em <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>, conforme Decreto nº 9.762/2013.

b) informe, expressamente, os dados da agência e conta-corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já constar da Declaração anexada ao correspondente contrato.

13.3. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos

prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado.

$I = (TX)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

14.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

14.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação ou que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

14.1.3 é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;

- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

16.3. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.4. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

16.6. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

16.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

16.7.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

16.8. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

16.9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

16.10. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.11. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

17.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.3. É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

17.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

17.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

17.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

17.8. O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

17.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.10. O foro é o da Comarca de Guarapuava, Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Guarapuava, 02 de outubro de 2023.

Cristiane Hiert
Diretora de Compras e Materiais
Port. nº 338/2021-GR/UNICENTRO

ANEXO I

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

MINUTA PADRÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REPINTURA E MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES DO
CAMPUS CEDETEG DA UNICENTRO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CENTRO-OESTE-UNICENTRO E A EMPRESA

CONTRATANTE: A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.902.914/0001-72, sito à Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Fábio Hernandes, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 03/2023, e GMS nº 06/2023 (protocolo n.º 20.495.644-8) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a e Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material, de repinturas e manutenções nas edificações da Farmácia Escola, do Departamento de Matemática e Ciências da Computação, da Clínica de Fisioterapia e do Departamento de Fisioterapia no Câmpus Cedeteg da Unicentro, no endereço na Alameda Élio Antônio Dalla Vecchia, nº 838, Bairro Vila Carli, no município de Guarapuava, Paraná, conforme documentos do Edital e Anexos da

Concorrência XX/2023-GMS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1 O Termo de Referência;
- 2.1.2 O Edital da Licitação;
- 2.1.3 A Proposta do contratado;
- 2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

- 2.2.1 Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
- 2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;
- 2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;
- 2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;
- 2.2.5 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

- 2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir do término do prazo de execução.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) _____, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 O(s) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato são designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.5. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.5.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.5.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.5.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.5.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, ou alterá-lo de forma motivada, mediante autorização expressa e aprovação do CONTRATANTE.

6.5.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.5.6. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.6 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.6.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.6.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.6.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

1. às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
2. às normas do CONTRATANTE;
3. às normas da ABNT;
4. às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;
5. aos regulamentos das empresas concessionárias;
6. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
7. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
8. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2. O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.2.1 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o

do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4. A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.5. As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.5.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.6. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2. A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3. Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas,

encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecidos aos padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.1.1 Também poderá, a depender da Fonte de recursos utilizada, ser solicitada a emissão da nota fiscal em nome de qualquer órgão de fomento, tais como SETI, SESA, FUNDO PARANÁ, Fundação Araucária e outras, de acordo com os dados informados da ordem de compra.

9.2. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) NOTA FISCAL – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme

especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL (CRF) regular, emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência .

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) O Cadastro Nacional de Obras (CNO)– a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto ao Portal da receita Federal, após a assinatura do contrato, exceto para aquelas dispendas pela lei conforme Instrução Normativa, nº 1.845, de 22 de novembro de 2018.

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos responsáveis;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:	4533 – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Programa/Atividade:	6125 – Gestão das Atividades Universitárias – UNICENTRO
Natureza da Despesa:	33903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Espécie da Despesa:	30 – ODC Normal.

Fontes de Recursos:	100 – Recursos do Tesouro Ordinário Não Vinculado
---------------------	---

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$R = K \times V_r$
$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$
$K = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

V_r = Valor da fatura a ser reajustada

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

li = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.3. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.4. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.5. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.6. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.7. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.7.1. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 120 (cento e vinte dias) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.7.2. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.8. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

- a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;
- b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
- c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.8.1 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.9. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.9.1 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.10. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.10.1. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.12. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1. Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado na forme deste contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.2. Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

13.3. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.3.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência, e deverão ser analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE, que reconhecendo o pedido determinará a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.4. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento contratual, a conta da data estabelecida na Ordem de Serviço, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no instrumento.

13.4.1. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de

vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo de execução.

13.4.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificadas, nos termos da lei.

13.5. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

13.5.1. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas

de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que

resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que "estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas";

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem

16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do decreto Estadual nº 10.086, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e

7.1.1. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos previstos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.2. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo de Extinção do Contrato pela Contratante além das condições elencadas no artigo 180 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/21, aquelas estipuladas abaixo:

18.2.1 Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.2. A paralisação da obra e/ou do serviço ou atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.3. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.4. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.6. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.7. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.3 O CONTRATADO terá direito a extinção do contrato dentro da previsão do artigo 180, §2º da lei 14.133/21 e artigo 181 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

18.4. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa, observado o contido no artigo 182 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e 138 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

18.5. Quando a extinção sem que haja culpa do CONTRATADO, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, observado o §3º do 182 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e §2º do 138 da Lei n.º 14.133/21.

18.6. A rescisão unilateral acarretará, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento, das consequências previstas nos 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e artigo 139 da Lei n.º 14.133/21.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES.

19.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato.

19.1.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

19.1.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.2. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no

edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

19.2.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.4 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.2.5. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

18.2.6 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.7. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

19.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Protocolo nº 20.495.644-8

Concorrência Eletrônica nº 6/2023

– EDITAL (página 52)

4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão	03

	fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

19.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.5. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

19.6. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO

20.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

20.1.2. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

20.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

20.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local, quando necessário;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água, quando necessários;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias, quando necessárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município, quando exigido pela lei.

20.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

21.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca Guarapuava, para dirimir quaisquer dúvidas ou

controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Guarapuava __ de ____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

Protocolo nº 20.495.644-8

Concorrência Eletrônica nº 6/2023

– EDITAL (página 56)

ATENÇÃO – Este Anexo é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	_____
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS
OBJETO:	_____
PRAZO EXECUÇÃO:	_____ (_____) dias
CONTRATO:	_____/20__
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL:	R\$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente a materiais e ____% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.
FISCAL:	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Curitiba, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO III
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra
referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____),
sendo ____% (_____) por cento) referente aos materiais e ____% (_____) por cento)
referente à mão de obra.

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, XXXX (XXXXXXXXXX) dias corridos,
contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____,
Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o
valor por extenso.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO V**MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/20__ GMS

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Protocolo nº 20.495.644-8

Concorrência Eletrônica nº 6/2023

– EDITAL (página 60)

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ____ de _____ 201_.

Representante Legal da Empresa:	OU	Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:

ANEXO IX**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA**

À (Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência/Pregão n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, e por seu contador subscrito, possui a disponibilidade financeira operacional, calculada pelas formulas abaixo:

DEMONSTRAÇÕES:**1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

 Σ Valor do compromisso = Σ Valor já faturado = $SC = \Sigma \text{ Valor do compromisso} - \Sigma \text{ Valor já faturado} =$

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:		
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):		
ILC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):		
ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	
Índice de Solvência Geral (ISG):		
ISG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
VALOR PATRIMONIAL (VP):		
VP =	Patrimônio Líquido	
	Capital Social	
2.1 Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:		

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	↓		1,2	25	≤	ILG	<	50		↓	2,0	10	≤	VP	<	
30	≤	ILC	<	36	↓	1,5	50	≤	ILG	<	60	↓	2,5	20	≤	VP	<	24	↓	1,0
36	≤	ILC	<	39	↓	1,8	60	≤	ILG	<	65	↓	3,0	24	≤	VP	<	26	↓	1,2
39	≤	ILC	<	51	↓	2,1	65	≤	ILG	<	85	↓	3,5	26	≤	VP	<	34	↓	1,4
		ILC	≥	51	↓	2,4			ILG	≥	85	↓	4,0			VP	≥	34	↓	1,6

Protocolo nº 20.495.644-8

Concorrência Eletrônica nº 6/2023

– EDITAL (página 67)

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

VALOR ASSUMIDO PARA K5 =		VALOR ASSUMIDO PARA K6 =		VALOR ASSUMIDO PARA K7 =	
--------------------------	--	--------------------------	--	--------------------------	--

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7

2.6 Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional
D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual,
Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2.2 Observações:

2.2.1 A Declaração deverá ser assinada pelo contador e pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.2.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.2.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos.

2.2.4 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira.

Representante Legal da Empresa	Contador da Empresas
Nome:	Nome:
CPF:	CRC:
Assinatura:	Assinatura:

ANEXO X

**PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	

Protocolo nº 20.495.644-8

Concorrência Eletrônica nº 6/2023

– EDITAL (página 69)

TOTAL (A+B+C+D)	
-----------------	--

ANEXO XI
MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/201_ GMS

Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação			
BDI =		$\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1$	X 100
Onde:	AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; G: taxa de garantias; R: taxa de riscos; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).		

ANEXO XII

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, deverão ser entregues no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, os quais devem ser enviados via sistema do Compras.gov.br:

1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 A apresentação de um dos certificados dos itens 1.2, 1.3 e 1.4, suprirá a comprovação dos certificados e dos documentos que estejam neles contemplados e válidos.

1.2 Certificado de Regularidade De Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>;

1.3 Certificado do Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG, pode ser feito pelo portal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

1.4 Certificado de Registro Cadastral Completo Junto Ao Cadastro Unificado De Fornecedores Do Estado Do Paraná – Gms/Cfpr, que poderá ser obtido no site: <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.3 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante deverá entregar:

4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis obrigatórias, referentes aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, em imprensa oficial, do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço patrimonial, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

c) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, emitido pelo referido sistema.

d) Quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio, serão exigidos os balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais, estabelecido por atos normativos que disciplinam o SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

e) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data

de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

4.3 Modelo da Declaração de atendimento aos Requisitos De Habilitação e Capacidade Operacional Financeira, conforme Anexo IX contendo a identificação dos responsáveis pelo preenchimento e os seguintes documentos:

- I- Identificação da empresa contendo razão social, CNPJ e, quando couber, a Inscrição Estadual e Municipal;
- II- Identificação do Contador responsável pelo preenchimento, contendo, nome, CPF e CRC;
- III- Identificação do proprietário ou responsável pela empresa ou procuração com poderes específicos;
- IV- para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- VI - comprovação da situação financeira, mediante a apresentação dos cálculos de índices: índice de Liquidez Geral (ILG) com resultado superior ou igual a 1,00; índice de Solvência Geral (ISG) com resultado superior ou igual a 1,00; e índice de Liquidez Corrente (ILC) com resultado superior ou igual a 1,00; todos através da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} - \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

VII - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante, que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira:

Valor Patrimonial (VP):

$$\text{VP} = \text{Patrimônio Líquido (PL)} + \text{Capital Social (CP)}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7									
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7			
15	≤	ILC	<	30	↓		1,2	25	≤	ILG	<	50		↓	2,0	10	≤	VP	<		20	↓	0,8
30	≤	ILC	<	36	↓		1,5	50	≤	ILG	<	60		↓	2,5	20	≤	VP	<		24	↓	1,0
36	≤	ILC	<	39	↓		1,8	60	≤	ILG	<	65		↓	3,0	24	≤	VP	<		26	↓	1,2
39	≤	ILC	<	51	↓		2,1	65	≤	ILG	<	85		↓	3,5	26	≤	VP	<		34	↓	1,4
		ILC	≥	51	↓	2,4			ILG	≥	85	↓	4,0			VP	≥	34	↓	1,6			
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =									

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional
D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual
Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

VIII - As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base nos balanços patrimoniais apresentados.

IX - As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES CALCULADOS, para cada exercício fiscal.

X- As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira.

5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, com os serviços descritos compatíveis com as características dos serviços deste certame.

b.1) O referido atestado deverá ser acompanhado da apresentação de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitida pelo CFT, ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida pelo CAU, ou Certidão de Acervo Técnico, CAT, emitido pelo CREA, CFT ou CAU, onde conste o nome da empresa como executora.

b.2) Para efeito de comprovação de aptidão técnica, as características mínimas a serem comprovadas, são:

I) Execução de Construção ou reforma de telhado de edificação, com no mínimo 200 m² de área construída e;

II) Execução de Pintura de edificação com no mínimo 200 m² de área construída ou 1000 m² de área de pintura.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo V.

5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL: A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes no edital com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

e) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

g) Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

- g.1) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).
- g.2) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação.
- g.3) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).
- g.4) Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

6.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474, de 2015).

6.2 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9. Declaração de LGPD.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO XIV
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de serviços de repinturas e manutenção de edifícios, incluindo troca e reparos nos sistemas de escoamento de águas pluviais, troca de telhas e ajustes parafusos, manutenção e reparos em ralos e esquadrias de vidro temperado, limpeza, preparação e repinturas das edificações da Farmácia Escola, DEMAT/DECOMP, Clínica de Fisioterapia e DEFISIO do Câmpus Cedeteg da Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro em Guarapuava/PR.

2. MOTIVAÇÃO

Todas as edificações apresentam algum problema em relação aos sistemas de escoamento de águas pluviais, seja pelo entupimento de condutores, rufos/calhas enferrujadas, desconexão de calhas às alvenarias das platibandas, ausência de calha ou mesmo ralos entupidos (Foto 1). Além disso, há presença de telhas quebradas e desconectadas, sendo necessária a correta manutenção.



Foto 1 – Coberturas e problemas existentes nos sistemas de escoamento de águas pluviais das edificações
Também há problemas em quanto às esquadrias na Clínica de Fisioterapia, necessitando a correta manutenção (Foto 2).



Foto 2 – Exemplo de revisão das esquadrias

Há problemas em quanto à presença de fissuras, necessitando a correta manutenção (Foto 3).



Foto 3 – Exemplo das fissuras

Ademais, as edificações em questão nunca receberam nova pintura depois de sua entrega, necessitando do processo de repintura para a correta conservação do patrimônio.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas para a execução dos objetos estão dispostas no ANEXO N.º 2, denominado “Croquis”, ANEXO N.º 3, denominado “Planilha orçamentária”, ANEXO N.º 4, denominado “Cronograma Físico-Financeiro”, ANEXO N.º 5, denominado “Memorial Descritivo”, partes constituintes do PROJETO BÁSICO.

A relação dos quantitativos está disposta no ANEXO N.º 2, denominado “Planilha orçamentária”, parte constituinte do PROJETO BÁSICO.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O Diretor de Engenharia e Arquitetura da UNICENTRO convocará a **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Início de Serviço e das 02 (duas) vias do Contrato.

Para a assinatura da **Ordem de Serviço** a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/PR ou **RRT** - Registros de Responsabilidade Técnica do CAU/BR. (A **CONTRATADA** que for sediada em outra região que não o Paraná, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, de acordo com a Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, quando da assinatura do Contrato);

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço** emitida pelo Diretor de Engenharia e Arquitetura da UNICENTRO, sob pena de a empresa vencedora ser penalizada com base nas cláusulas previstas em contrato, podendo ainda os serviços serem adjudicados à segunda empresa colocada. O prazo de execução dos serviços terá início na data da assinatura da Ordem de Serviço referente ao Contrato, e será igual ao número de dias ou meses estipulados no cronograma físico-financeiro, readequado, se necessário, e aprovado pela gestão e fiscalização.

Se, injustificadamente a **CONTRATADA** não iniciar os serviços após 30 (trinta) dias da data da assinatura da Ordem de Serviço, o Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O **prazo de execução** do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do aceite da Ordem de Serviço.

O **LOCAL** de execução do serviço é no Campus Cedeteg da UNICENTRO no Endereço: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 - CEP 85040-167 - Bairro - Vila Carli, Guarapuava – PR.

O **REGIME DE EXECUÇÃO** será o de empreitada por preço unitário.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O **prazo de vigência** do Contrato será de **150 (cento e vinte) dias corridos**, contados após o final do prazo de execução do objeto.

6. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Conforme definido em Contrato e no Edital de licitação.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente documento são os definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor, no tocante a obras de construção civil.

8. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

A responsabilidade pela **gestão** e a **fiscalização** será designada por ato oficial da Reitoria da UNICENTRO.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

Conforme definido em Contrato e no Edital de licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE** estão previstas na Minuta do Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATADA** estão previstas na Minuta do Contrato.

12. QUALIFICAÇÃO

a) Da qualificação técnico-profissional

Conforme constante no edital.

b) Para fins de qualificação econômico-financeira

Conforme constante no edital.

c) Critério de avaliação das propostas

Conforme constante no edital.

d) Valores referenciais de mercado

O valor máximo para a licitação foi obtido em orçamento, disposto no **ANEXO N.º 2** denominado **Planilha orçamentária**, parte integrante do PROJETO BÁSICO.

e) Preço máximo da licitação e critérios de reajuste

e.1) Do valor máximo da licitação

O preço total máximo da licitação será de **R\$ 381.439,84** (Trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

e.2) Do critério de reajuste

Caso surja a necessidade de reajuste, por razões justificáveis, depois de decorrido 12 (doze) meses da data da elaboração das propostas, o índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do Contrato é o **"Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI"**, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

f) Sanções

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Contrato e no edital de licitação.

g) Das condições gerais

g.1) Do atestado de visita técnica/vistoria

Conforme constante no edital.

g.2) Da validade da proposta

Em função do prazo de execução e do vulto do serviço, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega da mesma.

g.3) Das informações complementares

Constituem anexos ao presente, os seguintes documentos que compõem o PROJETO BÁSICO:

QUADRO N.º 1 – Relação completa de todos os projetos em anexo a este Projeto;

ANEXO N.º 1 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO N.º 2 – Croquis;

ANEXO N.º 3 - Planilha orçamentária;

ANEXO N.º 4 – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO N.º 5 – Memorial Descritivo;

ANEXO N.º 6 – ART Estudo, orçamento, cronograma e memorial;

Obs.: Estão disponibilizados para **download** no sítio
<https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>,
<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes/inicio?windowId=2d2>, em resolução melhor, os documentos do ANEXO N.º 2 e ANEXO N.º 3, listados no QUADRO N.º 01 da Relação Geral do Projetos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Decreto Estadual nº 10086, de 17 de janeiro de 2022

Estudo Técnico Preliminar	
Servidor/Equipe solicitante, responsável pela elaboração do ETP	Isabela Volski DIREA – Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Agente Universitário – Engenheira Civil CPF 0721.159.279-11 E-mail isabelavolski@unicentro.br Telefone (42) 99969-7216
Objeto	Contratação de empresa para repinturas e manutenções nas edificações da Farmácia Escola, DEMAT/DECOMP, Clínica de Fisioterapia e DEFISIO no Câmpus Cedeteg da Unicentro, em Guarapuava-PR, com Fonte do Tesouro do Estado.
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	() sim (X) não Justificativa: heterogeneidade dos serviços que compõe o objeto.
Serviço ou Aquisição	(X) Serviço () Aquisição
Descrição da Necessidade	JUSTIFICATIVA NORMATIVA As edificações em questão encontram-se no Câmpus Cedeteg da Unicentro, na cidade de Guarapuava/PR, contendo edificações em condições variadas de conservação e manutenção. Para orientar esses serviços, existe a Norma brasileira de desempenho das edificações - NBR 15575- Edificações Habitacionais - Desempenho (ABNT, 2013). Ela prescreve sobre a vida útil das edificações, sendo definida como uma medida temporal da durabilidade de um edifício ou de suas partes, ou seja, o período de tempo em que estes elementos se prestam às atividades para as quais foram projetados e construídos, <u>considerando a devida realização dos serviços de manutenção</u>. Além disso, cabe salientar que, além da correta manutenção, diversos outros fatores interferem na Vida Útil da edificação, como o correto uso e operação da edificação e de suas partes, alterações climáticas, mudanças no entorno da obra, dentre outros. A mesma norma refere ao termo de vida útil de projeto (VUP) afirmando que “o sistema de pintura interna deve possuir uma VUP mínima de pelo

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Decreto Estadual nº 10086, de 17 de janeiro de 2022

	<i>menos 3 anos, e para pinturas externas o prazo é de 8 anos”.</i> O Código de Defesa do Consumidor (BRASIL, 1990) também determina um prazo de garantia para salvaguardar o trabalho executado no caso de serviço de pintura, sendo esse de 05 (cinco) anos. Considerando que o último serviço de pintura/repintura externa dos prédios foi executado a mais de 10 anos, assegura-se a necessidade de repintura dos mesmos. Além disso, para que esses serviços perdurem, faz-se necessária a manutenção e conservação periódica das edificações. JUSTIFICATIVA TÉCNICA Tendo em vista às condições atuais de conservação dos prédios, há presença de manchas de mofo em diversas edificações, seja pela falta de impermeabilização da base, por sua pintura estar desgastada e já não funcionar como membrana protetiva ou por defeitos no sistema de escoamento de águas pluviais e cobertura, o que também é causa de diversas manifestações patológicas. Sendo assim, recomenda-se a manutenção das coberturas e sistema de águas pluviais, bem como o mais breve possível a repintura dos prédios, para não agravamento das manifestações patológicas. JUSTIFICATIVA ESTÉTICA E SOCIAL Considerando-se as condições atuais de conservação dos prédios, há evidente necessidade de conservação do patrimônio quando à estética das edificações. Todas elas têm aparência deteriorada, com sensação de abandono do patrimônio público. Os tetos, paredes e fachadas sujas/mofadas, com pintura envelhecida, trazem aos usuários e comunidade a impressão de que não há cuidado do bem público. Assim, além da tecnicidade e normatização, a execução desses serviços traria “vida nova” à universidade, trazendo consigo além da conservação e manutenção requeridas, edificações renovadas quanto à sua estética e usabilidade. REFERÊNCIAS: BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. NBR 15575: Edificações Habitacionais – Desempenho. Parte 1: Requisitos gerais. Rio de Janeiro, 2013.
--	--

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Decreto Estadual nº 10086, de 17 de janeiro de 2022

REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA - Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, com os serviços descritos compatíveis com as características dos serviços deste certame. O referido atestado deverá ser acompanhado da apresentação de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitida pelo CFT, ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida pelo CAU, ou Certidão de Acervo Técnico, CAT, emitido pelo CREA, CFT ou CAU, onde conste o nome da empresa como executora. Para efeito de comprovação de aptidão técnica, as características mínimas a serem comprovadas, são: A) Construção ou reforma de telhamento de edificação, com no mínimo 200 m² de área construída e; B) Pintura de edificação com no mínimo 200 m² de área construída ou 1000 m² de área de pintura.
Levantamento de Mercado	Orçamento SINAPI Referência 03-2023: R\$ 381.439,84
Descrição da solução como um todo	Execução de serviços de repinturas e manutenção de edifícios, incluindo troca e reparos nos sistemas de escoamento de águas pluviais, troca de telhas e ajustes parafusos, manutenção e reparos em ralos e esquadrias de vidro temperado, limpeza, preparação e repinturas das edificações da Farmácia Escola, DEMAT/DECOMP, Clínica de Fisioterapia e DEFISIO do Câmpus Cedeteg da Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro em Guarapuava/PR.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	Conforme planilhas orçamentárias anexadas.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$): Orçamento SINAPI Referência 03-2023: R\$ 381.439,84	Orçamento SINAPI Referência 03-2023: R\$ 381.439,84

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Decreto Estadual nº 10086, de 17 de janeiro de 2022

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Trata-se de serviços de pedreiro e serralheiro para as manutenções das coberturas, sistemas de escoamento de águas pluviais e esquadrias, sendo prevista uma equipe (1 pedreiro, 1 servente e 1 serralheiro e 1 auxiliar) para esses serviços atuando praticamente 1 mês por edificação. Sendo assim, justifica-se 4 meses de prazo (4 edificações). Mesma lógica foi adotada para os serviços de repintura. Essa composta de 1 equipe com 2 pintores e 1 servente. Entretanto, como a edificação do DEMAT/DECOMP é maior, essa levará 2 meses para execução. Em contrapartida, a DEFISIO não será repintada. Sendo assim, o cronograma para esses serviços também contempla 4 meses. A distribuição dos serviços pode ser conferida em detalhes no cronograma físico-financeiro anexo.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida.
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	A UNICENTRO iniciou a elaboração do Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024, portanto esta contratação não consta no PCA, porém faz parte do PDI aprovado pelos Conselhos Superiores.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Edificações que atendam às normativas, tecnicamente adequadas e renovadas quanto à sua estética e usabilidade.
Providências a serem adotadas	Todas as providências necessárias estão previstas na contratação em questão.
Possíveis Impactos Ambientais	Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.
Matriz de risco	Como se trata de uma contratação de baixa complexidade de e baixo valor, o entendimento é de que a matriz de risco é dispensável.
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, declaro que a contratação é viável.
Assinatura dos Responsáveis	Documento assinado digitalmente gov.br ISABELA VOLSKI Data: 18/09/2023 18:20:33-0800 Verifique em https://validar.fgov.br Isabela Volski Engenheira Civil, no departamento DIREA/SC (Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Câmpus Santa Cruz).



Total geral: 24

24

NOTAS:

- A modelagem de projeto considerou as medidas reais tomadas no local.
- Os quantitativos foram obtidos através da modelagem realizada com base nos dados reais.
- Deverão ser seguidos os padrões de cores conforme descrição no memorial de projeto.
- O padrão de cores adotado é amarelo e cinza escuro para os detalhes (conforme projeto); cinza escuro nos muros; paredes cinza claro; esquadrias e gradis na cor preta.



1. *Journal of the American Medical Association*, 2000; 284: 2689-2695.
 2. *Journal of the American Medical Association*, 2000; 284: 2696-2703.

01/04

arquivo digital:

última atualização:

ABRIL / 2023

CROQUI SERVIÇOS

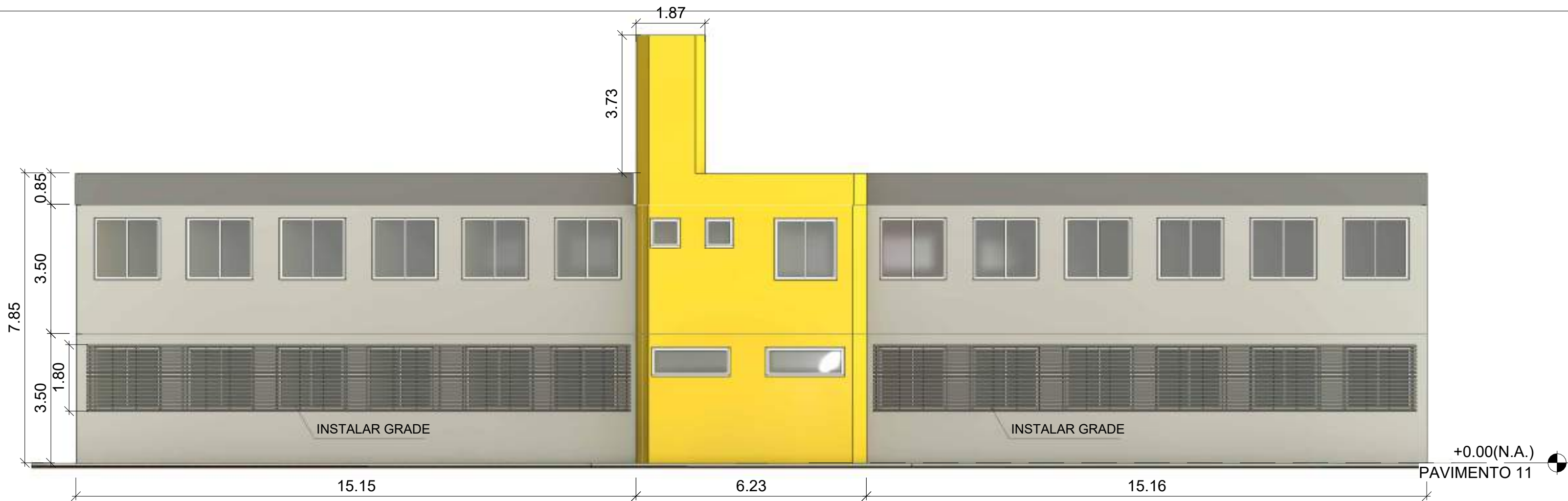
Elevações, Perspectivas, Planta de Situação, Quantitativos

Resp. p/ Projeto:

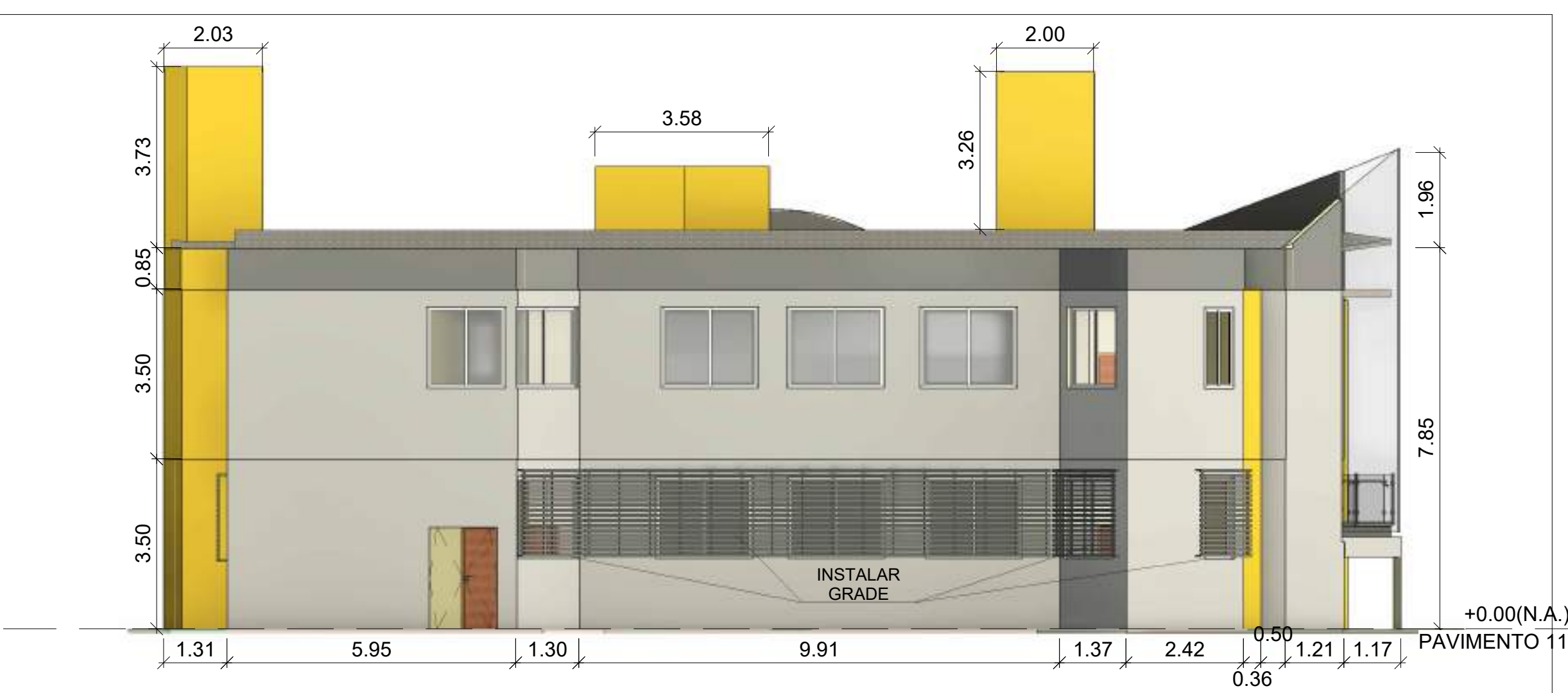
Resp. p/ Execução:

Eng. Isabela Volski
CREA PR - 128.129/D
Engenheira Civil

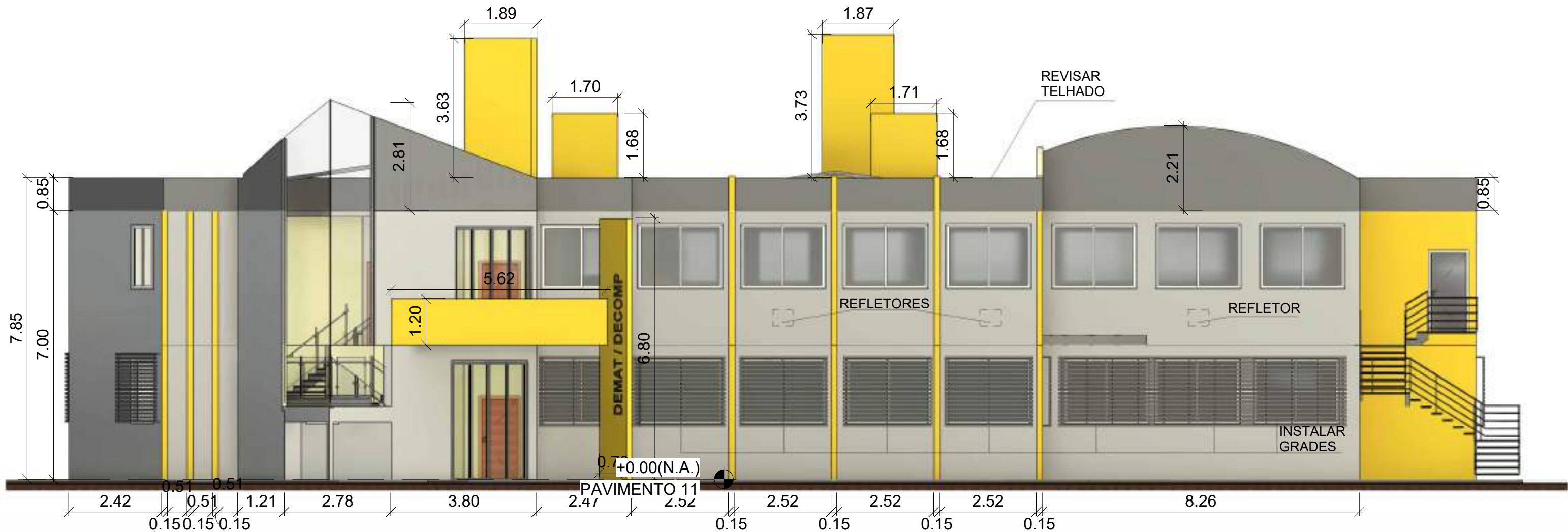
Eng.
CREA PR -
CPF:



Elevação Fundos
1 : 100



Elevação Lateral Esquerda
1 : 100



Elevação Frontal
1 : 100



Elevação Lateral Direita
1 : 100



PERSPECTIVAS

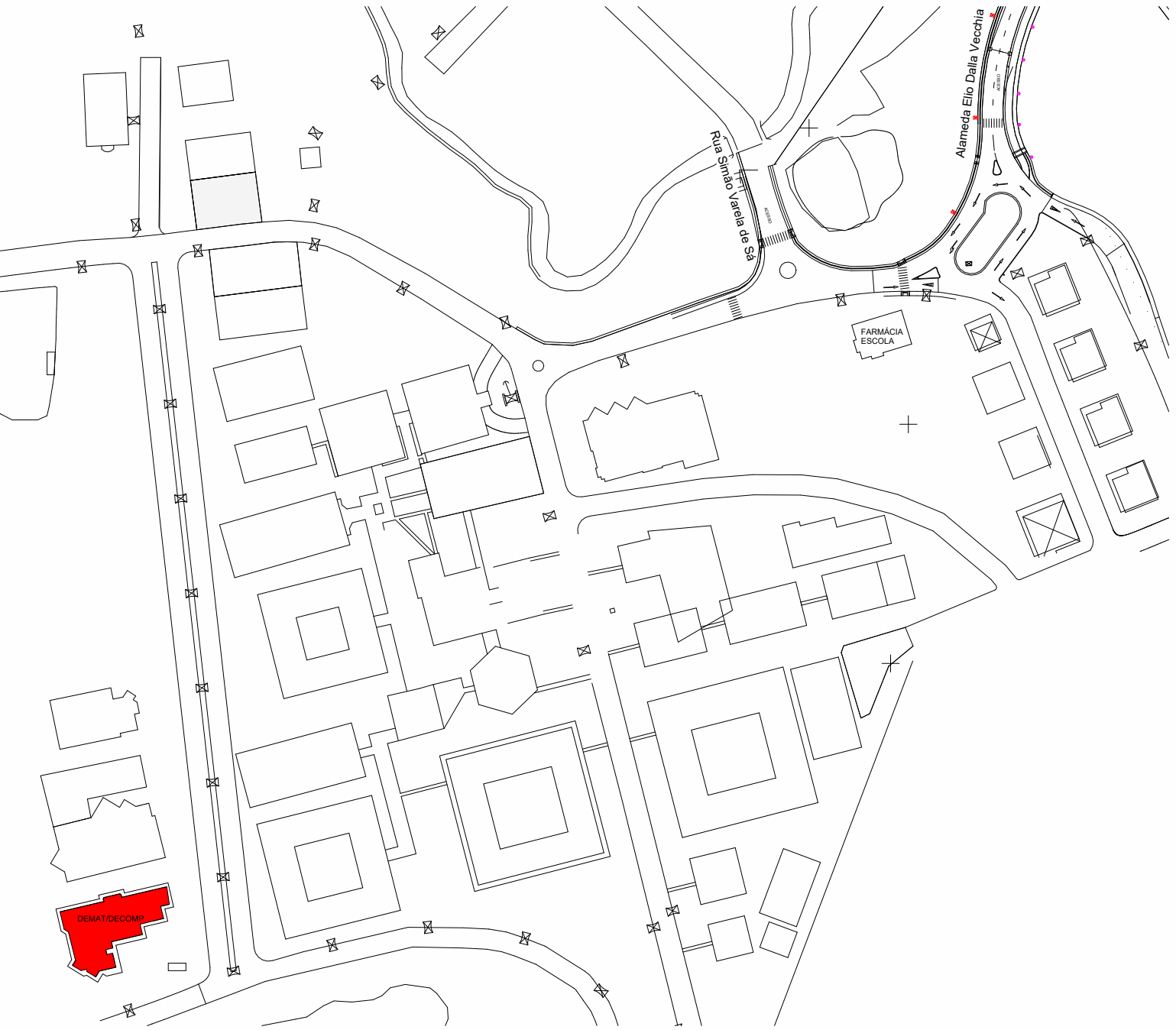
QUANTITATIVOS PORTAS			
Nº	Dimensões	Quantid.	Área
P1	2320 x 2180mm	2	8.68
P3	0.90m x 2.10 m	7	1.89
P4	<varia>	2	<varia>
P53	0.80 x 2.10 m	45	1.68
P54	0.70 x 2.10 m	11	1.47

67

QUANTITATIVO PINTURAS	
Descrição	Área
Tinta amarela	285.30 m²
Tinta Cinza Claro	519.12 m²
Tinta Cinza Escuro	216.64 m²
Tinta Esmalte Preto	107.37 m²
Tinta piso (calçada)	200.99 m²
Total geral	1329.42 m²

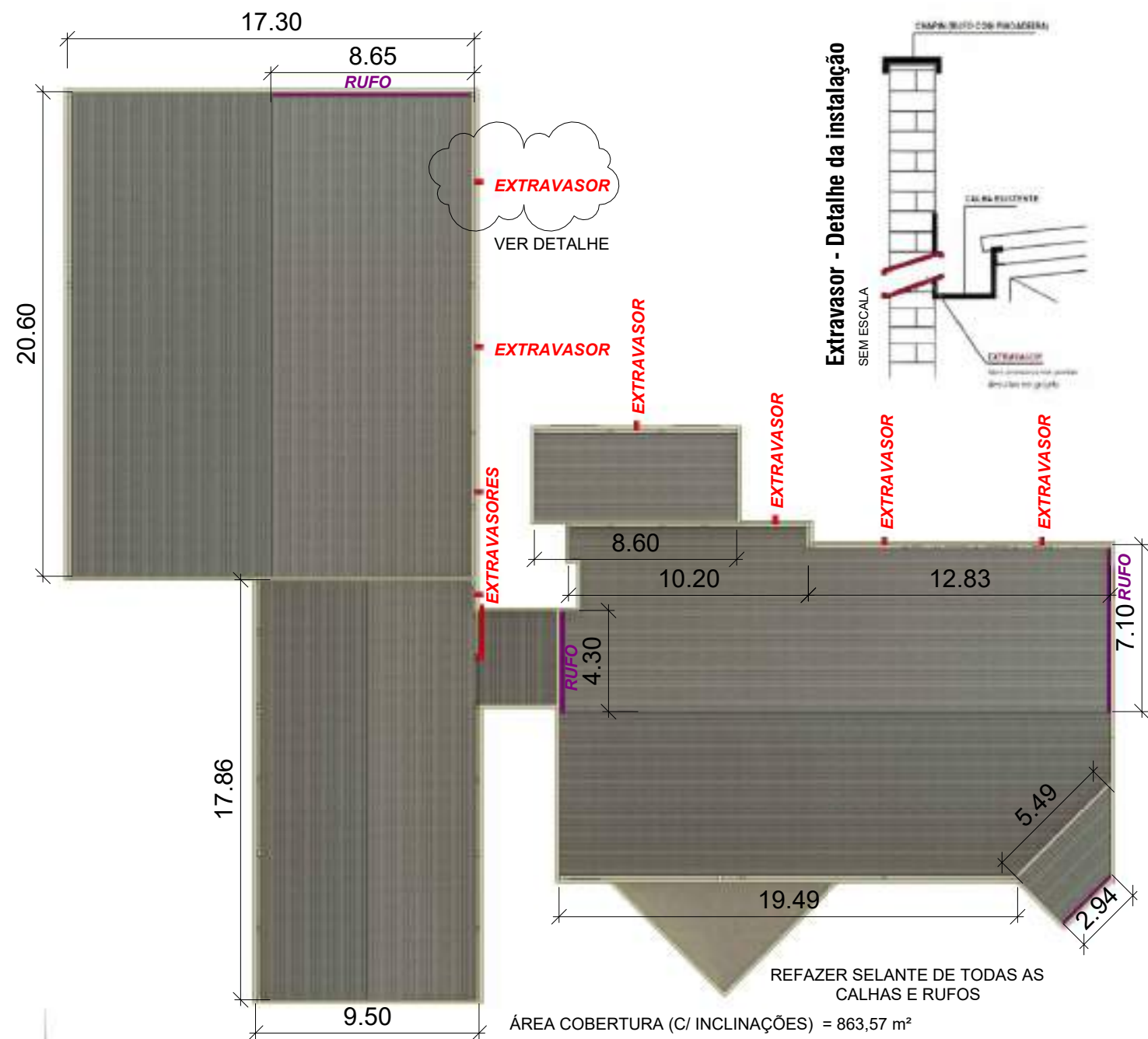
QUANTITATIVOS JANELAS			
Nº	Dimensões	Quantid.	Área
J1	2.22m x 1.70m / 1.50m	14	3.5045
J2	1.80m x 1.70 m / 1.50m	25	2.8199
J3	<varia>	3	<varia>
J4	<varia>	3	<varia>
J5	<varia>	8	<varia>
J6	1.41m x 1.70m / 1.50m	1	2.1842
J7	0.85m x 1.7m / 1.50m	1	1.2
J8	0.85m x 0.60m / 1.50m	1	0.375
J9	<varia>	4	<varia>
J10	1.75m x 1.70m / 1.50m	1	2.64
J11	2.14m x 0.80m / 2.40m	2	1.428
J12	0.88m x 1.70m / 1.50m	1	1.248
J13	1.42m x 1.70m / 1.50m	1	2.2005
J15	0.70m x 1.70m / 1.50m	10	0.96
J16	Grade 2	2	25.92
J17	Grade 3	6	3.6
J18	Grade 4	1	12.96
J19	Grade 5	2	2.16
J20	Grade 6	1	4.14
J21	Grade 7	2	2.7
J22	Grade 8	1	16.74
Total geral: 90			

- NOTAS:**
- A modelagem de projeto considerou as medidas reais tomadas no local.
 - Os quantitativos foram obtidos através da modelagem realizada com base nos dados reais.
 - Deverão ser seguidos os padrões de cores conforme descrição no memorial de projeto.
 - O padrão de cores adotado é amarelo e cinza escuro para os detalhes (conforme projeto); cinza escuro nos muros; paredes cinza claro; esquadrias e grade na cor preta.



Situação
1 : 2000

local: GUARAPUAVA	finalidade e endereço da obra: EDIFICAÇÃO PARA FINS EDUCACIONAIS REPINTURAS E REPAROS FARMÁCIA ESCOLA, DEMAT/DECOMP, CLÍNICA FISIOTERAPIA E DEFISIO Alameda Elio Antonio Dalla Vecchia, 838 - Vila Carl - Guarapuava - PR	folha: 02/04
escala: INDICADAS	proprietário: Universidade Estadual do Centro - Oeste CNPJ 77.902.914/0001-72	arquivo digital:
data: ABRIL / 2023	última atualização: ABRIL / 2023	
desenho: GUILHERME / ISABELA	CROQUI SERVIÇOS Elevações, Perspectivas, Planta de Situação, Quantitativos	
Resp. p/ Projeto: Eng. Isabela Volski CREA PR - 128.129/D Engenheira Civil	Resp. p/ Execução: Eng. CREA PR - CPF:	



Planta de Cobertura

1 : 250



Salas a serem repintadas

PINTURA INTERNA
COMPLETA
(Incluso lajes)
+ correções
fissuras/trincas e
paredes mofadas

QUANTITATIVO PINTURAS

Descrição	Área
Tinta Branco Gelo	3049.08 m²
Total geral	3049.08 m²

QUANTITATIVOS JANELAS

Nº	Dimensões	Quantid.	Área
J1	3.00m x 1.50m / 1.20m	12	54
J2	2.00m x 1.50m / 1.20m	4	12
J3	2.00m x 1.30m / 1.40m	14	36.4
J4	(2.50m + 2.50M) X 1.50m / 1.20m	1	3.75
J5	0.90m x 1.00m / 1.70m	5	3.6
J6	2.00 x 1.00 / 1.70m	2	4
J7	1.30m x 1.50m / 1.20m	3	5.85
J8	0.50m x 1.70m / 0.80m	1	0.64
J9	0.90m x 1.30m / 1.40m	1	1.17
J10	0.40m x 1.00m / 1.70m	2	0.54
Total geral: 45			121.95

QUANTITATIVOS PORTAS

Nº	Dimensões	Quantid.	Área
P1	3.00m x 2.50m	1	7.5
P2	1.80m x 2.50m	2	9
P3	2.00m x 2.50m	1	5
P4	0.90m x 2.10m - abertura	4	7.56
P5	1.00m x 2.10m	21	44.1
P6	0.90m x 2.10m	3	5.67
P7	1.00m x 2.10m	1	2.1
P38	0.80m x 2.10m	3	5.04
36			85.97

NOTAS:

- A modelagem de projeto considerou as medidas reais tomadas no local.
- Os quantitativos foram obtidos através da modelagem realizada com base nos dados reais.
- Previsão de extravasores em todos os dutos de captação de água e postos adicionais, conforme pontos descritos na planta de cobertura.
- O material previsto para a execução é em aço galvanizado.

local: GUARAPUAVA	finalidade e endereço da obra: EDIFICAÇÃO PARA FINS EDUCACIONAIS REPAROS/REPINTURAS FARMÁCIA ESCOLA, DEMAT/DECOMP, CLÍNICA FISIOTERAPIA E DEFISIO Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 - Vila Carli - Guarapuava - PR	folha: 03/04
escala: INDICADAS	proprietário: Universidade Estadual do Centro - Oeste CNPJ 77.902.914/0001-72	arquivo digital:
data: ABRIL / 2023		última atualização: ABRIL / 2023
desenho: GUILHERME / ISABELA		

CROQUI SERVIÇOS

Elevações, Perspectivas, Planta de Situação, Quantitativos

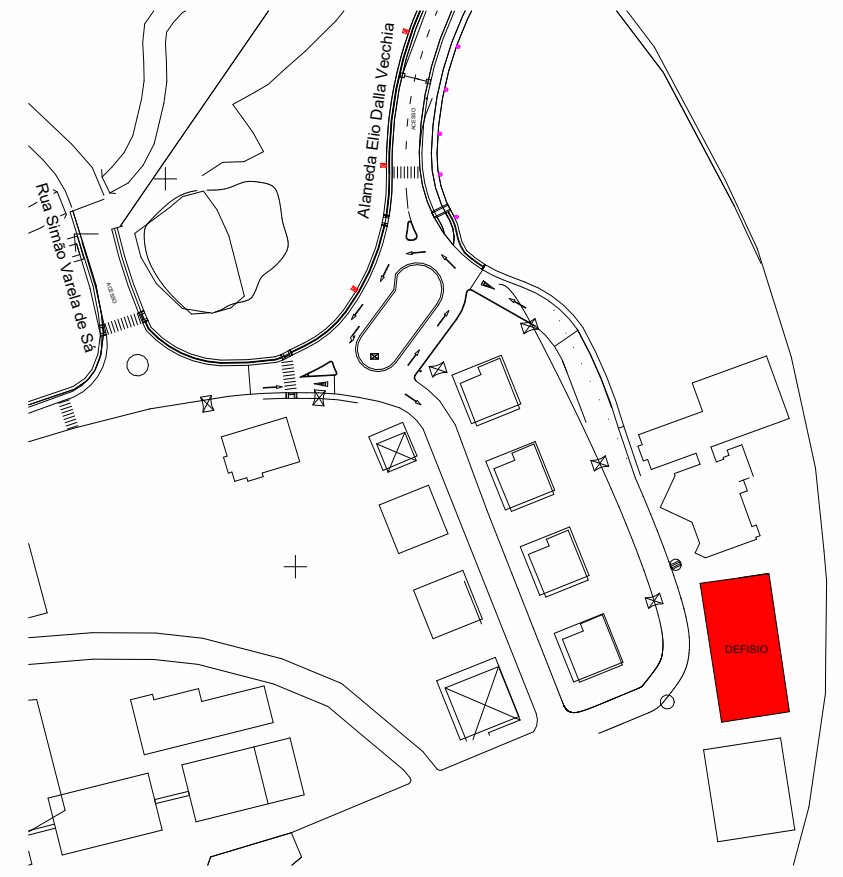
Resp. p/ Projeto: Eng. Isabela Volski CREA PR - 128.129/D Engenheira Civil	Resp. p/ Execução: Eng. CREA PR - CPF:
---	---



Situação
1 : 2000



Planta de cobertura
1 : 200



Situação
1 : 2000



LAVAR FACHADA COMPLETA

Perspectiva

- NOTAS:**
- A modelagem de projeto considerou as medidas reais tomadas no local.
 - Os quantitativos foram obtidos através da modelagem realizada com base nos dados reais.
 - Deverão ser seguidos os padrões de cores conforme descrição no memorial de projeto.
 - O padrão de cores adotado é amarelo e cinza escuro para os detalhes (conforme projeto); cinza escuro nos muros; paredes cinza claro; esquadrias e gradis na cor preta.

local: GUARAPUAVA	finalidade e endereço da obra: EDIFICAÇÃO PARA FINS EDUCACIONAIS REPAROS/REPINTURAS FARMÁCIA ESCOLA, DEMAT/DECOMP, CLÍNICA FISIOTERAPIA E DEFISIO Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 - Vila Carli - Guarapuava - PR	folha: 04/04
escala: INDICADAS	proprietário: Universidade Estadual do Centro - Oeste CNPJ 77.902.914/0001-72	arquivo digital:
data: ABRIL / 2023		última atualização: ABRIL / 2023
desenho: GUILHERME / ISABELA		

CROQUI SERVIÇOS Elevações, Perspectivas, Planta de Situação, Quantitativos	
Resp. p/ Projeto: Eng. Isabela Volski CREA PR - 128.129/D Engenheira Civil	Resp. p/ Execução: Eng. CREA PR - CPF:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Repinturas e reparos nas edificações da Farmácia Escola, DEMAT/DECOMP, Clínica de

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	03-23 (N DES.)		0 Guarapuava/PR	24,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									381.439,84	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.063,19	
1.1.			Placa de obra					-	2.063,19	
1.1.1.	Composição	COMP001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	4,16	399,97	BDI 1	495,96	2.063,19	RA
2.			LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS E FARMÁCIA ESCOLA					-	32.886,80	
2.1.			Calha					-	3.432,56	
2.1.1.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	34,46	80,33	BDI 1	99,61	3.432,56	RA
2.2.			Andaime					-	9.646,40	
2.2.1.	SINAPI-I	20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO)	M2XMES	241,16	6,66	BDI 1	8,26	1.991,98	RA
2.2.2.	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF. 11/2017	M2	482,32	12,80	BDI 1	15,87	7.654,42	RA
2.3.			Recomposição do revestimento das paredes/revoques					-	2.903,39	
2.3.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019	M2	482,32	2,27	BDI 1	2,81	1.355,32	RA
2.3.2.	SINAPI-I	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMADURA, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETO	L	4,82	6,99	BDI 1	8,67	41,79	RA
2.3.3.	SINAPI	87382	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO PARA REVESTIMENTOS E ASSENTAMENTO DA ALVENARIA, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF. 08/2019	M3	0,48	1.568,89	BDI 1	1.945,42	933,80	RA
2.3.4.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	32,55	BDI 1	40,36	322,88	RA
2.3.5.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	25,16	BDI 1	31,20	249,60	RA
2.4.			Preparação para as pinturas					-	4.017,78	
2.4.1.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF. 06/2018	M2	18,59	30,40	BDI 1	37,70	700,84	RA
2.4.2.	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF. 06/2014	M2	371,77	3,50	BDI 1	4,34	1.613,48	RA
2.4.3.	SINAPI	88424	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF. 06/2014	M2	18,59	22,80	BDI 1	28,27	525,54	RA
2.4.4.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF. 01/2020	M2	22,74	11,55	BDI 1	14,32	325,64	RA
2.4.5.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020. PE	M2	22,74	27,69	BDI 1	34,34	780,89	RA
2.4.6.	SINAPI	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF. 01/2020	M	37,18	1,55	BDI 1	1,92	71,39	RA
2.5.			Pinturas					-	12.709,38	
2.5.1.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF. 11/2016	M2	81,93	17,71	BDI 1	21,96	1.799,18	RA
2.5.2.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF. 11/2016	M2	64,77	17,71	BDI 1	21,96	1.422,35	RA
2.5.3.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF. 11/2016	M2	225,07	17,71	BDI 1	21,96	4.942,54	RA
2.5.4.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF. 01/2020	M2	22,74	56,52	BDI 1	70,08	1.593,62	RA
2.5.5.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF. 05/2021	M2	110,55	21,53	BDI 1	26,70	2.951,69	RA
2.6.			Letreiro					-	177,29	
2.6.1.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF. 05/2021	M2	2,75	51,99	BDI 1	64,47	177,29	RA
3.			DEMAT/DECOMP					-	200.553,53	
3.1.			Tratamento infiltrações internas					-	5.334,10	
3.1.1.	SINAPI	88309	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	32,55	BDI 1	40,36	807,20	RA
3.1.2.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	25,16	BDI 1	31,20	624,00	RA
3.1.3.	SINAPI	98558	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF. 06/2018	UN	3,00	8,62	BDI 1	10,69	32,07	RA
3.1.4.	SINAPI-I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	37,50	22,15	BDI 1	27,47	1.030,13	RA
3.1.5.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF. 06/2018	M2	30,00	30,40	BDI 1	37,70	1.131,00	RA
3.1.6.	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF. 06/2014	M2	30,00	3,50	BDI 1	4,34	130,20	RA
3.1.7.	SINAPI	96126	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF. 05/2017	M2	30,00	24,75	BDI 1	30,69	920,70	RA
3.1.8.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF. 11/2016	M2	30,00	17,71	BDI 1	21,96	658,80	RA
3.2.			Tratamento lajes aparentes					-	320,45	
3.2.1.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF. 06/2018	M2	8,50	30,40	BDI 1	37,70	320,45	RA
3.3.			Correção canaleta laje (acima entrada)					-	2.080,12	
3.3.1.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	32,55	BDI 1	40,36	645,76	RA
3.3.2.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	25,16	BDI 1	31,20	499,20	RA
3.3.3.	SINAPI-I	11709	RALO FOFO SEMIESFÉRICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	1,00	61,45	BDI 1	76,20	76,20	RA
3.3.4.	SINAPI	98558	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF. 06/2018	UN	1,00	8,62	BDI 1	10,69	10,69	RA
3.3.5.	SINAPI	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	M	4,00	24,52	BDI 1	30,40	121,60	RA
3.3.6.	SINAPI	89520	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	UN	3,00	15,74	BDI 1	19,52	58,56	RA
3.3.7.	SINAPI	88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF. 07/2021	M2	1,20	19,20	BDI 1	23,81	28,57	RA
3.3.8.	SINAPI	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	2,00	257,88	BDI 1	319,77	639,54	RA
3.4.			Películas vidros (janelas fundos)					-	3.730,75	
3.4.1.	Cotação	03149/ORSE	PELÍCULA INSULFILM APLICADA OU SIMILAR	M2	73,44	40,97	BDI 1	50,80	3.730,75	RA
3.5.			Revisão telhado					-	9.019,76	
3.5.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	55,59	4,00	BDI 1	4,96	275,73	RA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Repinturas e reparos nas edificações da Farmácia Escola, DEMAT/DECOMP, Clínica de

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	03-23 (N DES.)		0 Guarapuava/PR	24,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									381.439,84	
3.5.2.	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	M2	55,59	49,67	BDI 1	61,59	3.423,79	RA
3.5.3.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	32,55	BDI 1	40,36	968,64	RA
3.5.4.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	25,16	BDI 1	31,20	748,80	RA
3.5.5.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	10,00	80,33	BDI 1	99,61	996,10	RA
3.5.6.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	9,10	63,43	BDI 1	78,65	715,72	RA
3.5.7.	SINAPI-I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	45,50	33,52	BDI 1	41,56	1.890,98	RA
3.6.			Iluminação externa					-	3.765,04	
3.6.1.	SINAPI	104474	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_ 11/2022	UN	4,00	402,24	BDI 1	498,78	1.995,12	RA
3.6.2.	SINAPI	97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2020	UN	4,00	356,84	BDI 1	442,48	1.769,92	RA
3.7.			Gradil janelas térreo					-	101.835,70	
3.7.1.	SINAPI	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_ 04/2019	M2	122,24	671,84	BDI 1	833,08	101.835,70	RA
3.8.			Andaime					-	24.440,88	
3.8.1.	SINAPI-I	20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMES	611,03	6,66	BDI 1	8,26	5.047,11	RA
3.8.2.	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_ 11/2017	M2	1.222,04	12,80	BDI 1	15,87	19.393,77	RA
3.9.			Recomposição do revestimento das paredes/remoções					-	5.007,44	
3.9.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_ 04/2019	M2	1.222,05	2,27	BDI 1	2,81	3.433,96	RA
3.9.2.	SINAPI-I	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1,02	6,99	BDI 1	8,67	8,84	RA
3.9.3.	SINAPI	87382	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO PARA REVESTIMENTOS E ASSENTAMENTO DA ALVENARIA, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_ 08/2019	M3	0,51	1.568,89	BDI 1	1.945,42	992,16	RA
3.9.4.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	32,55	BDI 1	40,36	322,88	RA
3.9.5.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	25,16	BDI 1	31,20	249,60	RA
3.10.			Preparação para as pinturas					-	9.551,16	
3.10.1.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_ 06/2018	M2	51,05	30,40	BDI 1	37,70	1.924,59	RA
3.10.2.	SINAPI	88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. UMA COR. AF_ 06/2014	M2	51,05	18,44	BDI 1	22,87	1.167,51	RA
3.10.3.	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_ 06/2014	M2	1.021,06	3,50	BDI 1	4,34	4.431,40	RA
3.10.4.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_ 01/2020	M2	107,37	11,55	BDI 1	14,32	1.537,54	RA
3.10.5.	SINAPI	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_ 01/2020	M	255,27	1,55	BDI 1	1,92	490,12	RA
3.11.			Pinturas					-	35.313,40	
3.11.1.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_ 11/2016	M2	285,30	17,71	BDI 1	21,96	6.265,19	RA
3.11.2.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_ 11/2016	M2	519,12	17,71	BDI 1	21,96	11.399,88	RA
3.11.3.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_ 11/2016	M2	216,64	17,71	BDI 1	21,96	4.757,41	RA
3.11.4.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALOQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_ 01/2020	M2	107,37	56,52	BDI 1	70,08	7.524,49	RA
3.11.5.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_ 05/2021	M2	200,99	21,53	BDI 1	26,70	5.366,43	RA
3.12.			Letreiro					-	154,73	
3.12.1.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_ 05/2021	M2	2,40	51,99	BDI 1	64,47	154,73	RA
4.			CLÍNICA FISIOTERAPIA					-	93.687,00	
4.1.			Reparos telhado					-	11.097,04	
4.1.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	M2	43,18	4,00	BDI 1	4,96	214,17	RA
4.1.2.	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	M2	43,18	49,67	BDI 1	61,59	2.659,46	RA
4.1.3.	Composição	COMP002	DESDIDA D'ÁGUA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24 INSTALADO EM PAREDE (INCLUSO RASGO E ACABAMENTO ALVENARIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8,00	108,06	BDI 1	133,99	1.071,92	RA
4.1.4.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	13,35	108,34	BDI 1	134,34	1.793,44	RA
4.1.5.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_ 11/2020	M	20,05	56,91	BDI 1	70,57	1.414,93	RA
4.1.6.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	32,31	BDI 1	40,06	640,96	RA
4.1.7.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	26,57	BDI 1	32,95	527,20	RA
4.1.8.	SINAPI-I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	66,77	33,52	BDI 1	41,56	2.774,96	RA
4.2.			Revisão esquadrias					-	1.032,47	
4.2.1.	Composição	102189-1	TROCA/REPOSIÇÃO DE FECHADURA CENTRAL E CONTRA FECHADURA DE PRESSÃO PARA ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO - MATERIAL E MÃO DE OBRA	UN	11,75	70,86	BDI 1	87,87	1.032,47	RA
4.3.			Tratamento fissuras e trincas					-	2.103,51	
4.3.1.	Composição	98575-1	TRATAMENTO DE FISSURAS/ TRINCAS COM SELANTE - MATERIAL E MÃO DE OBRA	M	30,49	55,64	BDI 1	68,99	2.103,51	RA
4.4.			Preparação para as pinturas					-	8.589,32	
4.4.1.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 06/2014	M2	304,91	21,17	BDI 1	26,25	8.003,89	RA
4.4.2.	SINAPI	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_ 01/2020	M	304,91	1,55	BDI 1	1,92	585,43	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Repinturas e reparos nas edificações da Farmácia Escola, DEMAT/DECOMP, Clínica de

LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Guarapuava/PR	BDI 1 24,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-------------------------------	-----------------------------	-------------------	-----------------------------------	-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									381.439,84	
4.5.			Repintura interna					-	68.722,68	
4.5.1.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMAÇOS. AF_11/2016	M2	1.972,93	17,71	BDI 1	21,96	43.325,54	RA
4.5.2.	Composição	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM PAREDES, 2 DEMAÇOS	M2	1.076,15	19,03	BDI 1	23,60	25.397,14	RA
4.6.			Lavagem paredes externas					-	2.141,98	
4.6.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	762,27	2,27	BDI 1	2,81	2.141,98	RA
5.			DEFISIO					-	50.312,38	
5.1.			Troca telhamento					-	45.310,49	
5.1.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	666,05	4,00	BDI 1	4,96	3.303,61	RA
5.1.2.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	666,05	46,61	BDI 1	57,80	38.497,69	RA
5.1.3.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	36,90	76,69	BDI 1	95,10	3.509,19	RA
5.2.			Repintura beirais					-	4.384,25	
5.2.1.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	32,55	BDI 1	40,36	322,88	RA
5.2.2.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	25,16	BDI 1	31,20	249,60	RA
5.2.3.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	142,87	2,48	BDI 1	3,08	440,04	RA
5.2.4.	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMAÇOS. AF_01/2021	M2	142,87	19,03	BDI 1	23,60	3.371,73	RA
5.3.			Limpeza paredes					-	617,64	
5.3.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	219,80	2,27	BDI 1	2,81	617,64	RA
6.			COMPLEMENTARES					-	1.936,94	
6.1.			Limpeza final					-	1.936,94	
6.1.1.	Cotação	10039/ORSE	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO EM ÁREA LICENCIADA	T	10,00	30,00	BDI 1	37,20	372,00	RA
6.1.2.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	32,55	BDI 1	40,36	322,88	RA
6.1.3.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	25,16	BDI 1	31,20	249,60	RA
6.1.4.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	217,01	3,36	BDI 1	4,17	904,93	RA
6.1.5.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	31,15	2,27	BDI 1	2,81	87,53	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Guarapuava/PR

Local

terça-feira, 16 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: Isabela Volski

CREA/CAU: PR-128.129/D

ART/RRT: 1720232511296



Documento assinado digitalmente

ISABELA VOLSKI

Data: 16/05/2023 11:56:27-0800

Verifique em <https://valida16.gov.br>

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Repinturas e reparos nas edificações da Farmácia Escola, DEMAT/DECOMP, Clínica de Fisioterapia e DEFISIO no Câmpus Cedeteg da Unicentro /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Considerado os percentuais médios e ISS conforme legislação municipal de Guarapuava/PR.

Guarapuava/PR

Local

terça-feira, 16 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: Isabela Volski

CREA/CAU: PR-128.129/D

ART/RRT: 1720232511296

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO
Repinturas e reparos nas edificações da Farmácia Escola, DEMAT/DECOMP, Clínica de	0	0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
0				
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.	Placa de obra		-	1,60 m x 2,60 m
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	4,16	
2.	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS E FARMÁCIA ESCOLA		-	
2.1.	Calha		-	
2.1.1.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	34,46	17,23m x 2 calhas
2.2.	Andaime		-	
2.2.1.	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMES	241,16	482,32 m² de fachada x 50% x 1 mês
2.2.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	482,32	482,32 m² de fachada x 50% x 1 mês x 2 montagens/desmontagens
2.3.	Recomposição do revestimento das paredes/remoções		-	
2.3.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	482,32	482,32 m²
2.3.2.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	4,82	482,32 m² x 1%
2.3.3.	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO PARA REVESTIMENTOS E ASSENTAMENTO DA ALVENARIA, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	0,48	482,32 m² x 0,1%
2.3.4.	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	8h (1 dia)
2.3.5.	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	8h (1 dia)
2.4.	Preparação para as pinturas		-	
2.4.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	18,59	5% x (81,93+64,77+225,07) m² áreas a serem pintadas (extraídas do modelo 3D)
2.4.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	371,77	(81,93+64,77+225,07) m²
2.4.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	18,59	5% x (81,93+64,77+225,07) m² áreas a serem pintadas (extraídas do modelo 3D)
2.4.4.	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	22,74	2 x 17,23 m x 0,33 m (desenvolvimento calha) x 2 demãos
2.4.5.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	M2	22,74	2 x 17,23 m x 0,33 m (desenvolvimento calha) x 2 demãos
2.4.6.	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	37,18	10% x (81,93+64,77+225,07) m²
2.5.	Pinturas		-	
2.5.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	81,93	81,93 m² (área extraída do modelo 3D)
2.5.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	64,77	64,77 m² (área extraída do modelo 3D)
2.5.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	225,07	225,07 m² (área extraída do modelo 3D)
2.5.4.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	22,74	2 x 17,23 m x 0,33 m (desenvolvimento calha) x 2 demãos
2.5.5.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	110,55	110,55 m² (área extraída do modelo 3D)
2.6.	Letreiro		-	
2.6.1.	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	2,75	0,51 m x (3,75+1,64)m
3.	DEMAT/DECOMP		-	
3.1.	Tratamento infiltrações internas		-	
3.1.1.	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	20h
3.1.2.	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	20h
3.1.3.	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	UN	3,00	3 und

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO
Repinturas e reparos nas edificações da Farmácia Escola, DEMAT/DECOMP, Clínica de	0	0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
0				
3.1.4.	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	37,50	(14+25+3+3+8+3+4+1+2+1+1+10 janelas) x 50%
3.1.5.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	30,00	30 m² (estimada área das superfícies a serem reparadas)
3.1.6.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	30,00	30 m² (estimada área das superfícies a serem reparadas)
3.1.7.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	30,00	30 m² (estimada área das superfícies a serem reparadas)
3.1.8.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	30,00	30 m² (estimada área das superfícies a serem reparadas)
3.2.	Tratamento lajes aparentes		-	
3.2.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	8,50	2 x 2 + 3 x 3/2 m² (área das lajes)
3.3.	Correção canaleta laje (acima entrada)		-	
3.3.1.	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	16h
3.3.2.	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	16h
3.3.3.	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	1,00	1 ralo
3.3.4.	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÊU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	UN	1,00	1 ralo
3.3.5.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	4,00	4 m
3.3.6.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	3,00	3 joelhos
3.3.7.	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	1,20	4 m x 30 cm (reparo rasgo piso)
3.3.8.	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	2 und x 3 metros
3.4.	Películas vidros (janelas fundos)		-	
3.4.1.	PELÍCULA INSULFILM APLICADA OU SIMILAR	M2	73,44	24 janelas x 1,80 m x 1,70 m
3.5.	Revisão telhado		-	
3.5.1.	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	55,59	10% x 555,87 m² (área telhado extraída do modelo 3D)
3.5.2.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	55,59	10% x 555,87 m² (área telhado extraída do modelo 3D)
3.5.3.	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	3 dias x 8h por dia
3.5.4.	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	3 dias x 8h por dia
3.5.5.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,00	10 m (estimado)
3.5.6.	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,10	(36+20+15+10+10)m de rufo (total) x 10%
3.5.7.	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	45,50	(36+20+15+10+10) m de calha (total) x 50%
3.6.	Iluminação externa		-	
3.6.1.	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	4,00	4 pontos para os refletores
3.6.2.	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	4 refletores
3.7.	Gradil janelas térreo		-	
3.7.1.	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M2	122,24	medidas das grades nas janelas do térreo = (1,80 x 1,80 x 5) + (8,20 x 1,80) + (1,80 x 15 x 2) + (9,91 x 1,80) + (1,80 x 1,80 x 3) + (1,80 x 1,80 x 3)
3.8.	Andaime		-	
3.8.1.	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMES	611,03	1222,05 m² de fachada x 25% x 2 meses

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO
Repinturas e reparos nas edificações da Farmácia Escola, DEMAT/DECOMP, Clínica de	0	0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
0				
3.8.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	1.222,04	305,51 m² (25% da fachada) x 4 montagens/desmontagens
3.9.	Recomposição do revestimento das paredes/remoções		-	
3.9.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.222,05	1222,05 m² de fachada (extraída do modelo 3D)
3.9.2.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1,02	(285,3+519,12+216,64)m² de fachada x 0,1%
3.9.3.	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO PARA REVESTIMENTOS E ASSENTAMENTO DA ALVENARIA, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	0,51	(285,3+519,12+216,64)m² de fachada x 0,05%
3.9.4.	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	8h (1 dia)
3.9.5.	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	8h (1 dia)
3.10.	Preparação para as pinturas		-	
3.10.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	51,05	(285,3+519,12+216,64)m² de fachada x 5%
3.10.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	51,05	(285,3+519,12+216,64)m² de fachada x 5%
3.10.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	1.021,06	(285,3+519,12+216,64) m² de fachada
3.10.4.	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	107,37	107,37 m² (extraído do modelo 3D)
3.10.5.	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	255,27	25% x 1021,06 m² (área fachada)
3.11.	Pinturas		-	
3.11.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	285,30	285,3 m² (extraído do modelo 3D)
3.11.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	519,12	519,12 m² (extraído do modelo 3D)
3.11.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	216,64	216,64 m² (extraído do modelo 3D)
3.11.4.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	107,37	107,37 m² (extraído do modelo 3D)
3.11.5.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	200,99	200,99 m² (extraído do modelo 3D)
3.12.	Letreiro		-	
3.12.1.	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	2,40	30 cm x 4 m x 2
4.	CLÍNICA FISIOTERAPIA		-	
4.1.	Reparos telhado		-	
4.1.1.	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	43,18	863,57 m² (área de cobertura extraída do modelo 3D) x 5%
4.1.2.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	43,18	863,57 m² x 5%
4.1.3.	DESCIDA D'ÁGUA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24 INSTALADO EM PAREDE (INCLUSO RASGO E ACABAMENTO ALVENARIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8,00	8h (1 dia)
4.1.4.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	13,35	(20,6 x 2 + 17,86 x 2 + 19,49 + 5,49 + 12,83 + 10,2 + 8,6) m de calha x 10%
4.1.5.	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	20,05	(4,3 + 7,1 + 8,65) m
4.1.6.	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	16h (2 dias)
4.1.7.	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	16h (2 dias)
4.1.8.	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	66,77	(20,6 x 2 + 17,86 x 2 + 19,49 + 5,49 + 12,83 + 10,2 + 8,6) m de calha x 50%
4.2.	Revisão esquadrias		-	
4.2.1.	TROCA/REPOSIÇÃO DE FECHADURA CENTRAL E CONTRA FECHADURA DE PRESSÃO PARA ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO - MATERIAL E MÃO DE OBRA	UN	11,75	47 janelas x 25%
4.3.	Tratamento fissuras e trincas		-	
4.3.1.	TRATAMENTO DE FISSURAS/ TRINCAS COM SELANTE - MATERIAL E MÃO DE OBRA	M	30,49	3049,08 m² de paredes (área extraída do modelo) x 1%

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO
Repinturas e reparos nas edificações da Farmácia Escola, DEMAT/DECOMP, Clínica de	0	0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
0				
4.4.	Preparação para as pinturas		-	
4.4.1.	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	304,91	3049,08 m² de paredes (área extraída do modelo) x 10%
4.4.2.	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	304,91	3049,08 m² de paredes (área extraída do modelo) x 10%
4.5.	Repintura interna		-	
4.5.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	1.972,93	3049,08 m² - área faixa de 1,20 m de altura de pintura a óleo
4.5.2.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM PAREDES, 2 DEMÃOS	M2	1.076,15	3049,08 x (1,2/3,4) = faixa de pintura com 1,20 m de altura
4.6.	Lavagem paredes externas		-	
4.6.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	762,27	3049,08 m² x 25%
5.	DEFISIO		-	
5.1.	Troca telhamento		-	
5.1.1.	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	666,05	36,90 m x 18,05 m
5.1.2.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	666,05	36,90 m x 18,05 m
5.1.3.	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	36,90	36,9 m
5.2.	Repintura beirais		-	
5.2.1.	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	8h (1 dia)
5.2.2.	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	8h (1 dia)
5.2.3.	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	142,87	(36,90 + 18,05)m x 2 x 1,30 m (1 m beiral + 30 cm testeira)
5.2.4.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	142,87	(36,90 + 18,05)m x 2 x 1,30 m (1 m beiral + 30 cm testeira)
5.3.	Limpeza paredes		-	
5.3.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	219,80	(36,9+18,05) m x 2 x 4 m de altura x 50%
6.	COMPLEMENTARES		-	
6.1.	Limpeza final		-	
6.1.1.	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO EM ÁREA LICENCIADA	T	10,00	10 t = 1 caçamba
6.1.2.	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	8h (1 dia)
6.1.3.	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	8h (1 dia)
6.1.4.	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	217,01	(49,06+73,32+2,53+2,56+15,13+4,37+10,64+3,56+8,9+2,64+2,86+1,25+9,6+17,36+13,23) m² = soma área janelas Farmácia Escola e DEMAT/DECOMP (edificações a serem repintadas)
6.1.5.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	31,15	(110,55+200,99)m² x 10% calçadas edificações que serão repintadas

Guarapuava/PR

Local

terça-feira, 16 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: Isabela Volski
CREA/CAU: PR-128.129/D
ART/RRT: 1720232511296

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	COMP001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2		391,71	399,97
SINAPI-I	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	9,83	9,83
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,78	6,78
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	275,00	275,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	19,23	19,23
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	28,76	32,13
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	22,72	25,12
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	345,38	354,67
Composição	COMP002	DESCIDA D'ÁGUA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24 INSTALADO EM PAREDE (INCLUSO RASGO E ACABAMENTO ALVENARIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		107,40	108,06
SINAPI-I	40782	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	M	1,5	50,95	50,95
SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,01	18,90	18,90
SINAPI-I	5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,002	69,86	69,86
SINAPI-I	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,05	183,07	183,07
Cotação	02481/ORSE	EXECUÇÃO DE RASGOS EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	M	1	2,44	2,44
Cotação	02485/ORSE	CÓDIGO REPETIDO	M	1	13,39	13,39
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11	23,42	26,01
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11	28,40	31,79
Composição	102189-1	TROCA/REPOSIÇÃO DE FECHADURA CENTRAL E CONTRA FECHADURA DE PRESSÃO PARA ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO - MATERIAL E MÃO DE OBRA	UN		67,95	70,86
SINAPI-I	3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	0,25	167,79	167,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	22,72	25,12
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	29,31	32,73
Composição	98575-1	TRATAMENTO DE FISSURAS/ TRINCAS COM SELANTE - MATERIAL E MÃO DE OBRA	M		52,74	55,64
SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,8	33,52	33,52
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	29,15	32,55
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	22,72	25,12
Composição	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM PAREDES, 2 DEMÃOS	M2		17,75	19,03
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0213	19,59	19,59
SINAPI-I	43776	TINTA A ÓLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	L	0,213	27,21	27,21
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3805	30,36	33,74

Data

Responsável Técnico:	Eng. Isabela Volski
CREA/CAU:	128128/D

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001		ORSE - ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE		http://orse.cehop.se.gov.br/

COTAÇÕES:

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	03149/ORSE	PELÍCULA INSULFILM APLICADA OU SIMILAR	M2	40,97	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE - ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE		40,97	02/2023
	OBSERVAÇÕES:	http://orse.cehop.se.gov.br/composicao.asp?font_sg_fonte=ORSE&serv_nr_codigo=3149&peri_nr_ano=2023&peri_nr_mes=2&peri_nr_ordem=1			

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	02481/ORSE	EXECUÇÃO DE RASGOS EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	M	2,44	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE - ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE		2,44	02/2023
	OBSERVAÇÕES:	http://orse.cehop.se.gov.br/composicao.asp?font_sg_fonte=ORSE&serv_nr_codigo=2481&peri_nr_ano=2023&peri_nr_mes=2&peri_nr_ordem=1			

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	02485/ORSE	ENCHIMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA E CONCRETO PARA TUBULAÇÃO DIÂM 2 1/2" A 4"	M	13,39	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE - ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE		13,39	02/2023
	OBSERVAÇÕES:	http://orse.cehop.se.gov.br/composicao.asp?font_sg_fonte=ORSE&serv_nr_codigo=2485&peri_nr_ano=2023&peri_nr_mes=2&peri_nr_ordem=1			

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	02485/ORSE	ENCHIMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA E CONCRETO PARA TUBULAÇÃO DIÂMETRO 2 1/2" A 4"	M	13,45	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE - ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE		13,45	10/04/2023
	OBSERVAÇÕES:	http://orse.cehop.se.gov.br/composicao.asp?font_sg_fonte=ORSE&serv_nr_codigo=2485&peri_nr_ano=2022&peri_nr_mes=12&peri_nr_ordem=1			

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	10039/ORSE	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO EM ÁREA LICENCIADA	T	30,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE - ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE		30,00	02/2023
	OBSERVAÇÕES:	http://orse.cehop.se.gov.br/composicao.asp?font_sg_fonte=ORSE&serv_nr_codigo=10039&peri_nr_ano=2023&peri_nr_mes=2&peri_nr_ordem=1			

Data

Resp. Pesquisa de Mercado: Eng. Isabela Volski

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 02/20	2 03/20	3 04/20	4 05/20	5 06/20	6 07/20	7 08/20	8 09/20	9 10/20	10 11/20	11 12/20	12 01/21
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.063,19	% Período:	100,00%											
1.1.	Placa de obra	2.063,19	% Período:	100,00%											
2.	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS E FAR	32.886,80	% Período:	100,00%											
2.1.	Calha	3.432,56	% Período:	100,00%											
2.2.	Andaime	9.646,40	% Período:	100,00%											
2.3.	Recomposição do revestimento das paredes/t	2.903,39	% Período:	100,00%											
2.4.	Preparação para as pinturas	4.017,78	% Período:	100,00%											
2.5.	Pinturas	12.709,38	% Período:	100,00%											
2.6.	Letreiro	177,29	% Período:	100,00%											
3.	DEMAT/DECOMP	200.553,53	% Período:		12,76%	72,17%	15,07%								
3.1.	Tratamento infiltrações internas	5.334,10	% Período:		100,00%										
3.2.	Tratamento lajes aparentes	320,45	% Período:		100,00%										
3.3.	Correção canaleta laje (acima entrada)	2.080,12	% Período:		100,00%										
3.4.	Películas vidros (janelas fundos)	3.730,75	% Período:				100,00%								
3.5.	Revisão telhado	9.019,76	% Período:		100,00%										
3.6.	Iluminação externa	3.765,04	% Período:			100,00%									
3.7.	Gradil janelas térreo	101.835,70	% Período:			100,00%									
3.8.	Andaime	24.440,88	% Período:			50,00%	50,00%								
3.9.	Recomposição do revestimento das paredes/t	5.007,44	% Período:		100,00%										
3.10.	Preparação para as pinturas	9.551,16	% Período:		40,00%	60,00%									
3.11.	Pinturas	35.313,40	% Período:			60,00%	40,00%								
3.12.	Letreiro	154,73	% Período:				100,00%								
4.	CLÍNICA FISIOTERAPIA	93.687,00	% Período:			13,84%	86,16%								

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 02/20	2 03/20	3 04/20	4 05/20	5 06/20	6 07/20	7 08/20	8 09/20	9 10/20	10 11/20	11 12/20	12 01/21
4.1.	Reparos telhado	11.097,04	% Período:			100,00%									
4.2.	Revisão esquadrias	1.032,47	% Período:			100,00%									
4.3.	Tratamento fissuras e trincas	2.103,51	% Período:			40,00%	60,00%								
4.4.	Preparação para as pinturas	8.589,32	% Período:				100,00%								
4.5.	Repintura interna	68.722,68	% Período:				100,00%								
4.6.	Lavagem paredes externas	2.141,98	% Período:				100,00%								
5.	DEFISIO	50.312,38	% Período:				100,00%								
5.1.	Troca telhamento	45.310,49	% Período:				100,00%								
5.2.	Repintura beirais	4.384,25	% Período:				100,00%								
5.3.	Limpeza paredes	617,64	% Período:				100,00%								
6.	COMPLEMENTARES	1.936,94	% Período:				100,00%								
6.1.	Limpeza final	1.936,94	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 381.439,84				%:	9,16%	6,71%	41,35%	42,78%							
Período:	Repasse:			-	-	-	-								
	Contrapartida:			34.949,99	25.582,33	157.710,83	163.196,69								
	Outros:			-	-	-	-								
	Investimento:			34.949,99	25.582,33	157.710,83	163.196,69								
Acumulado:	%:			9,16%	15,87%	57,22%	100,00%								
	Repasse:			-	-	-	-								
	Contrapartida:			34.949,99	60.532,32	218.243,15	381.439,84								
	Investimento:			34.949,99	60.532,32	218.243,15	381.439,84								

Guarapuava/PR

Local

terça-feira, 16 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: Isabela Volski

CREA/CAU: PR-128.129/D

ART/RRT: 1720232511296

Documento assinado digitalmente
ISABELA VOLSKI
Data: 16/05/2023 11:56:21-0300
Verifique em <https://validar.fgov.br>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

Referência: **REPINTURAS E MANUTENÇÃO NAS EDIFICAÇÕES FARMÁCIA ESCOLA, DEMAT/DECOMP, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E DEFISIO NO CÂMPUS CEDETEG DA UNICENTRO**

Área a construir: 0,00 m²

Área a reformar: Farmácia Escola = 327,92 m² | DEMAT/DECOMP = 1100,00 m² |
Clínica Fisioterapia = 972,16 m² | DEFISIO = 566,31 m²

Número de Pavimentos: Variável

Data de Emissão: 15/05/2023

ITENS CONTEMPLADOS

MEMORIAL RESUMIDO

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A: COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – CX P 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA/PR

Câmpus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA/PR
Câmpus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – CX P 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI/PR

MEMORIAL RESUMIDO

Este memorial apresenta os procedimentos e especificações técnicas para contratação de empresa especializada em execução de serviços de repinturas e manutenção de edifícios, incluindo troca e reparos nos sistemas de escoamento de águas pluviais, troca de telhas e ajustes parafusos, manutenção e reparos em ralos e esquadrias de vidro temperado, limpeza, preparação e repinturas das edificações da Farmácia Escola, DEMAT/DECOMP, Clínica de Fisioterapia e DEFISIO do Câmpus Cedeteg da Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro em Guarapuava/PR.

O custo previsto da obra será de **R\$ 381.439,84** (Trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo tem o objetivo de servir como subsídio para a execução dos itens da planilha orçamentária para repinturas e manutenção no Câmpus Cedeteg da Unicentro das edificações da Farmácia Escola, DEMAT/DECOMP, Clínica de Fisioterapia e DEFISIO.

A planilha orçamentária de serviços foi elaborada com a referência da SINAPI de março de 2023, tendo como base o projeto executivo e as especificações de acabamento previstas nesse memorial.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os projetos fornecidos pela UNICENTRO deverão ser seguidos rigorosamente e quaisquer modificações e/ou adaptações deverão ter aprovação prévia dos autores dos mesmos.

Caberá à CONTRATADA fornecer os materiais de consumo e de uso temporário. O projeto, o orçamento e o memorial descritivo constituem-se como um documento único, ou seja, quaisquer informações citadas em um deles e porventura não citadas em outro deverão ser interpretadas como constantes (válidas) e presentes em todos os documentos apresentados.

A CONTRATADA será considerada como perfeita conhecedora das condições locais onde serão executados os serviços descritos neste MEMORIAL DESCRITIVO, e deverá prever eventuais movimentos de terra para garantir o acesso ao local dos trabalhos, sem quaisquer ônus adicionais para a UNICENTRO.

Caberá a CONTRATANTE o fornecimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica específica de projeto básico. Caberá a CONTRATADA fornecer o registro de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer condições de segurança para os trabalhadores durante a execução dos serviços através de distribuição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando não houver Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme prescrições do PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil. Deverá existir controle documental de entrega de EPI e treinamento dos funcionários quantos as condições de segurança e higiene do trabalho. A CONTRATADA também deverá seguir

rigorosamente o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e as NR - Normas Regulamentadoras cabíveis.

A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos diários devidamente preenchidos e assinados por responsável. Se a CONTRATADA não possuir modelo de diário poderá seguir modelo fornecido pela UNICENTRO.

A CONTRATADA será responsável pela retirada e destinação adequada de todo o entulho gerado – Resíduos provenientes da Construção Civil ou RCC.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Contempla a instalação da placa de obra. A placa será de responsabilidade técnica da empresa CONTRATADA (modelo fornecido pela UNICENTRO). O espaço para o canteiro de obras (almoxarifado, banheiros e refeitório) será fornecido pela universidade.

2. LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS E FARMÁCIA ESCOLA

2.1. Calhas

Contempla a instalação de calha na água frontal do edifício. Está deverá ser pintada com fundo e tinta esmalte na cor preta (item pinturas).

2.2. Andaimés

Contempla a instalação de andaime fachadeiro na extensão de 50% da área da fachada, contemplando assim duas montagem e desmontagens. A Figura 1 exemplifica o modelo do andaime orçado.

Figura 1. Modelo do andaime



Fonte: Caderno Técnico da SINAPI

2.3. Recomposição do revestimento das paredes / remoções

- 2.3.1. Estão previstos os serviços de limpeza das superfícies incrustadas com mofo/ manchas, devendo essa ser realizada antes do início dos reparos/lixamento/emassamento. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Devem ser eliminadas todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências por meio de raspagem ou escovação da superfície;
- 2.3.2. e 2.3.3. As imperfeições geradas no revestimento devem ser corrigidas com argamassa industrializada com aditivo impermeabilizante. Trincas e fissuras devem ser cuidadosamente avaliadas e tratadas conforme suas dimensões. Imperfeições menores poderão ser corrigidas com massa acrílica, previstas no item de preparação das paredes;
- 2.3.4 e 2.3.5. Mão de obra destinada à execução dos serviços.

2.4. Preparação para as pinturas

- 2.4.1. Contempla a impermeabilização da faixa de paredes (perímetro – faixa de encontro com a calçada externa) da edificação;
- 2.4.2. Aplicar uma demão de selador à base de resina acrílica diluído em água na proporção indicada pelo fabricante;
- 2.4.3. Nas áreas das paredes que apresentarem imperfeições deverão ser aplicadas camadas finas de massa corrida acrílica, até se obter o nivelamento desejado, aguardando um período de secagem de quatro horas (mínimo). A massa acrílica deve ser aplicada diretamente e na consistência original do produto. Essas áreas devem ser lixadas com lixa com grana 150 e 180, fazendo com que a base fique lisa, eliminando totalmente o pó da superfície.
- 2.4.4. e 2.4.5. Nas superfícies metálicas está previsto o lixamento para remoção de eventuais sobressaltos/tintas descascadas, ficando a superfície preparada para o recebimento de nova pintura. Contempla a aplicação, após o lixamento, de fundo anticorrosivo;
- 2.4.6. Conforme descrição no orçamento.

2.5. Pinturas

Contempla a aplicação de tinta látex acrílica, nas cores e detalhes definidos em projeto, sobre base preparada com fundo/selador e massa corrida acrílica (nos locais que apresentaram imperfeições), conforme especificações do item anterior. No caso das superfícies metálicas será aplicada tinta esmalte preta.

As cores são padronizadas conforme as tabelas universais de cores, sendo apresentadas suas respectivas correspondências no Quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Cores padronizadas e suas correspondências nas tabelas universais de cores

	NCS	RAL (mais próxima)	Pantone (mais próxima)	HEX, RGB, CMYK
AMARELO CINZA CLARO CINZA ESCURO	NCS S 1070-Y20R	RAL: 1003	PANTONE: 130 C	HEX: #FBA61E RGB: 248,166,30 CMYK: 0, 33, 88, 3
	NCS S 2500-N	RAL: Não	PANTONE: Cool Grey 4 U	HEX: #BDBBB9 RGB: 189,187,185 CMYK: 0, 1, 2, 26
	NCS S 6500-N	RAL: Não	PANTONE: 2336 U	HEX: #676565 RGB: 103,101,101 CMYK: 0, 2, 2, 60

A pintura das paredes consistirá em aplicar duas demãos de tinta látex acrílico, diluída de acordo com as recomendações do fabricante. Por se tratar de pinturas externas é importante que a frente de serviço desça uniformemente pela fachada, isto é, evitando emendas na vertical ou na horizontal, à exceção de detalhes arquitetônicos (juntas, quinas ou bordas); o que minimiza o risco de surgimento de defeitos na pintura.

Nas superfícies metálicas está prevista a aplicação de tinta esmalte preta, sendo preparadas conforme descrito no item anterior.

Deverão ser seguidas as seguintes especificações:

- A) Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente

seca. Recomenda-se observar intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas ou conforme recomendação do fabricante.

- B) A contratada deverá apresentar à Fiscalização, amostra da cor e do tipo da tinta em trecho da superfície solicitada, para aprovação prévia da UNICENTRO.
- C) Deverão ser evitados escorrimientos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.
- D) Nas esquadrias em geral deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc. antes do início dos serviços de pintura.
- E) Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.
- F) A diluição das tintas e seladores devem seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes, uma vez que a correta proporção entre os elementos decorre das características específicas de cada produto.
- G) Para realização da pintura, indicam-se como adequadas temperaturas na faixa de 10°C e 40°C e umidade relativa do ar não superior a 80%, não sendo aconselhável à aplicação de tintas sob insolação direta, ventos fortes ou em dias chuvosos.

2.6. Letreiro

Contempla a pintura dos letreiros de identificação da edificação, conforme especificado em projeto e orçamento.

3. DEPARTAMENTOS DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO – DEMAT / DECOMP

3.1. Tratamento das infiltrações internas

Previsão de reparos em ralo com infiltrações, contemplando sua impermeabilização. Também contempla a reaplicação de silicone em janelas de vidro temperado. Nas paredes que apresentam manchas de infiltrações, prevista aplicação de fundo selador, emassamento e repintura.

Figura 2. Ralo com infiltrações



3.2. Tratamento lajes aparentes

Após a limpeza prevista no item 3.9., deverá ser aplicada impermeabilização com argamassa polimérica antes do recebimento das pinturas nas lajes aparentes do edifício.

3.3. Correção canaleta laje (acima entrada)

Figura 3. Canaleta a ser reparada



Previsão de adequação do rasgo, inserção de grelha/ralo linear, de troca de ralo com impermeabilização adequada e ligação com tubo ao sistema de escoamento.

3.4. Película vidros (janelas fundos)

Após a limpeza do vidro por dentro com uma mistura feita de água e sabão, deverá ser feita a aplicação da película na parte interna dos vidros temperados das janelas das fachada externa dos fundos da edificação. Esse processo requer cuidado para não rasgar a película. Após a aplicação, verificar se não há nenhuma bolha, devendo a aplicação ficar totalmente uniforme.

3.5. Revisão telhado

Há previsão de serviços de telhamento com telha ondulada de fibrocimento para eventuais trocas de telhas quebradas no processo de troca das calhas ou existentes nessa condição (estimado 10% da área das coberturas). A CONTRATADA deverá conhecer as condições existentes no local. Por se tratar de trabalhos em altura, sendo a responsabilidade da aquisição

dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pela CONTRATADA. A Figura 4 revela a situação atual da edificação.

Figura 4. Cobertura da edificação DEMAT/DECOMP



Deverá ser feita a troca de metragem de calhas existentes (aquelas que apresentam defeitos), assim como a recolocação de rufo capa (chapim).

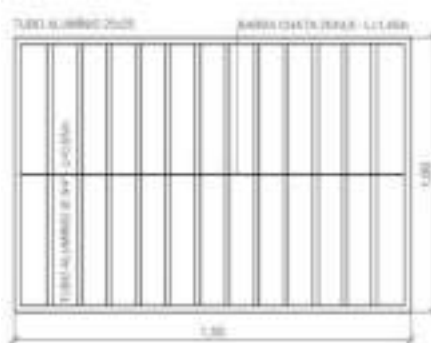
3.6. Iluminação externa

Contempla o fornecimento e instalação de quatro refletores nas posições indicadas em projeto. Previsão de interligação em pontos elétricos internos à edificação, contemplando rasgo, eletroduto, caixa, cabos e módulo, bem como chumbamento.

3.7. Gradil janelas térreo

Contempla o fornecimento e instalação de gradil em alumínio fixado nos vãos de todas as janelas do pavimento térreo, conforme especificação no item orçado. A Figura 5 detalha o modelo.

Figura 5. Modelo do gradil



Fonte: Caderno Técnico da SINAPI

3.8. Andaime

Contempla a instalação de andaime fachadeiro na extensão de 25% da área da fachada por dois meses contemplando assim quatro montagens e desmontagens. A Figura 1 exemplifica o modelo do andaime orçado.

3.9. Recomposição do revestimento das paredes / remoções

Idem item 2.3.

3.10. Preparação para as pinturas

Idem item 2.4.

3.11. Pinturas

Idem item 2.5.

3.12. Letreiro

Idem item 2.6.

4. CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

4.1. Reparos telhado

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES SOBRE OS SERVIÇOS

A) As coberturas existentes da edificação demandam de reparos/manutenções no sistema de escoamento de águas pluviais, tais como aberturas de extravasores adicionais e troca das calhas e condutores verticais.

B) A CONTRATADA deverá conhecer as condições existentes no local.

C) Por se tratar de trabalhos em altura, sendo a responsabilidade da aquisição dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pela CONTRATADA.

Figura 6.
Modelo do extravasor



Preliminarmente, estão previstas aberturas para a inserção de extravasores, sendo estes nos moldes de um condutor fechado em aço galvanizado, de forma a escoar as águas excedentes. A Figura 6 ilustra o modelo do extravasor a ser confeccionado. Deverá ser feita a troca de metragem de calhas existentes (aquelas que apresentam defeitos), assim como a recolocação de rufo capa (chapim).

Há previsão de serviços de telhamento com telha ondulada de fibrocimento para eventuais trocas de telhas quebradas no processo de troca das calhas ou existentes nessa condição (estimado 10% da área das coberturas). A Figura 7 apresenta a situação atual.

Figura 7. Cobertura existente



4.2. Revisão esquadrias

Contempla a troca ou reposição de fechaduras centrais e contra fechaduras de pressão em esquadrias de vidro temperado, conforme ilustra a Figura 8.

Figura 8. Exemplo de revisão nas esquadrias



4.3. Tratamento fissuras e trincas

A edificação apresenta fissuras em diversos pontos, conforme ilustra a Figura 9. Para correção, há previsão de tratamento com selante, devendo a superfície ser aberta e preenchida com o mesmo, para posterior repintura.

Figura 9. Exemplos das fissuras



4.4. Preparação para as pinturas

Esse item contempla a aplicação de massa látex nas paredes que apresentam imperfeições e seu respectivo lixamento (previsto 10 % da área das paredes internas e teto). Também contempla a aplicação de fita protetora para evitar respingos nas esquadrias.

4.5. Repintura interna

Contempla a aplicação de tinta látex acrílica na cor branco gelo nas paredes e tetos internos, após a devida preparação. Em uma faixa de 1,20 metros de altura em todas as paredes internas deverá ser aplicada tinta a óleo.

Nota: Toda a superfície que for lixada deve ser limpa antes de receber qualquer pintura.

4.6. Lavagem paredes externas

Estão previstos os serviços de limpeza/lavagem das paredes externas da edificação. Deverá ser realizada a limpeza das superfícies incrustadas com mofo/ manchas.

5. CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

5.1. Troca telhamento

Contempla a troca de todo o telhamento existente em telhas de fibrocimento por novo com telhas de mesmo material, com aproveitamento da estrutura de cobertura existente.

A Figura 10 apresenta a situação existente da edificação.

Nota: Ao executar a troca do telhamento deverá ser atentado ao cuidado do forro existente, para manter suas condições atuais.

Figura 10. Cobertura existente



5.2. Repintura beirais

Contempla os consertos pontuais do forro de madeira e testeiras presentes nos beirais da edificação, bem como sua preparação (lixamento) e pintura com tinta esmalte na cor cinza escuro (ver Quadro 1).

5.3. Limpeza paredes

Estão previstos os serviços de limpeza/lavagem das paredes externas da edificação. Deverá ser realizada a limpeza das superfícies incrustadas com mofo/ manchas.

6. COMPLEMENTARES

Contempla a remoção dos resíduos, sendo prevista uma caçamba para descarte, um dia de pedreiro e servente para a remoção completa dos resíduos restantes; limpeza dos vidros (que poderá ser efetuada concomitante ao término das pinturas dos prédios) e limpeza final de calçadas (considerando-se eventuais respingos).

Notas:

- A) A limpeza compreende todos os tipos de pisos, divisórias, paredes, forros, tetos, esquadrias, grades, fachadas, vidros, coberturas, mobiliário, equipamentos diversos, louças, metais, etc. envolvidos no processo de pintura.
- B) Os produtos químicos utilizados deverão ser rigorosamente apropriados para o tipo de limpeza a que se destinam. O uso inadequado de produtos químicos, aplicados na limpeza, que venham a ocasionar danos ou prejuízos a UNICENTRO será de inteira

responsabilidade da contratada.

- C) A Contratada deverá retirar todos os materiais repugnados, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação correspondente, na limpeza final dos locais deverão ser retirados todos resíduos gerados durante os serviços.

Guarapuava, 15 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
 ISABELA VOLSKI
Data: 16/05/2023 16:02:02-0300
Verifique em: <https://validar.fgov.br/>

Isabela Volski
Eng. Civil – CREA PR-128.129/D

ANEXO – A

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

- 1) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, com os serviços descritos compatíveis com as características dos serviços deste certame. O referido atestado deverá ser acompanhado da apresentação de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitida pelo CFT, ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida pelo CAU, ou Certidão de Acervo Técnico, CAT, emitido pelo CREA, CFT ou CAU, onde conste o nome da empresa como executora.

Para efeito de comprovação de aptidão técnica, as características mínimas a serem comprovadas, são:

- A) Construção ou reforma de telhamento de edificação, com no mínimo 200 m² de área construída e;
- B) Pintura de edificação com no mínimo 200 m² de área construída ou 1000 m² de área de pintura.



1. Responsável Técnico

ISABELA VOLSKI

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **1711506214**

Carteira: **PR-128129/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNICENTRO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE**

CNPJ: **77.902.914/0001-72**

R SALVATORE RENNA - PADRE SALVADOR, 875

SANTA CRUZ - GUARAPUAVA/PR 85015-430

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **01/04/2023**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AL ELIO ANTONIO DALLA VECCHIA, 03

VILA CARLI - GUARAPUAVA/PR 85040-167

Data de Início: **01/04/2023**

Previsão de término: **20/05/2023**

Coordenadas Geográficas: -25,382293 x -51,48623

Proprietário: **UNICENTRO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE**

CNPJ: **77.902.914/0001-72**

4. Atividade Técnica

Elaboração em BIM

Quantidade

Unidade

[Elaboração de orçamento, Especificação, Estudo, Planejamento] *de reforma de edificação de alvenaria*

2966,39

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Repinturas e manutenção Farmácia Escola, DEMAT/DECOMP, Clínica de Fisioterapia e DEFISIO - Cedeteg - Unicentro

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ISABELA VOLSKI, registro Crea-PR PR-128129/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 16/05/2023 e hora 11h33.

Documento assinado digitalmente
LUIS CARLOS RATUCHINE
Data: 22/06/2023 17:16:07-0300
Verifique em <https://validar.i6.gov.br>

UNICENTRO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - CNPJ: 77.902.914/0001-72

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 29/05/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720232511296

